

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 1125/2017	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	25/setembro/2017
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “Cidadão – Editais e Licitações” . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e item Ampla Participação Processo nº 1125/2017			
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> SA <input type="checkbox"/> Outras <input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP <input type="checkbox"/> Micro Empresa <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social:			
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõem dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Edital Pregão Presencial nº 085/2017 – SRP

Processo nº 1125/2017

Com itens Exclusivos ME/EPP e itens ampla participação

Dia:	25/setembro/2017
Hora	07:30 horas –. OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Auditório de Licitações
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Processo:	Nº 1125/2017

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 746/17 de 30/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME/EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e **Itens para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência Nº 098/2017 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita pre-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

valecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

1.4. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

1.5. As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

1.6. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	12/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Administrativo
Ficha	336	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	32/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	457	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	111/2017	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.135	Manut. Prot. Soc. Esp. Média Compl. – FMAS
Ficha	799	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	94/2017 95/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	73/2017	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Unidade executora	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Funcional programática	04.695.0014-2.018	Manut. De Pontos Turísticos
Ficha	950	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	42/2017	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	66/2017	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	024	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	99/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Unidade executora	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Funcional programática	04.123.0025-2.039	Manut. Coordenadoria de Fiscalização de Tributos
Ficha	394	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	29/2017	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Em relação aos itens de códigos **46292, 46661, 46663 e 46305**, estes são de ampla

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

participação, e os demais de Exclusividade de ME e EPP conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.3. Não poderão participar:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.3.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.3.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.5 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Em relação aos **itens** não exclusivos a ME/EPP/MEI será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

4.5.1. produzidos no País;

4.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.6. Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (**Anexo VII**), juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

JUNTA COMERCIAL, emitida a no **máximo** 90 (noventa) dias.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia **19 de setembro de 2017** via e-mail licita3@pva.mt.gov.br;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 12h do dia **20 de setembro de 2017** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. No site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Cidadão - Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

a.1) No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

b) **cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

demais atos pertinentes ao certame;

c.1) Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;

c.2) A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

e.1) O **Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008**;

e.2) A apresentação da certidão/declaração referida no item 'e' deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008**;

e.3) A certidão/declaração **deverá ter sido emitida** a no máximo 90 (noventa) dias;

e.3.1) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

6.1.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 085/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO Nº 085/2017 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

7.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.2.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.3. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.3.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e no local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração;

7.4. As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Setor/Auditório de Licitações

Rua Maringá nº 444, Centro, Primavera do Leste – MT, Cep 78850-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no pre-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

âmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- b) O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- c) O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
- e) Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- g) Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema AspDigita*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

- a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;
- b) **Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 § 3º da Lei 8.666/93;

9.5. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordena-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ção das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não seja realizado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, quando for o caso;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apre-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

sentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):
- publicados em Diário Oficial **ou**;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda;

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'f', item 11.9 - Documenta-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ção relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras ‘a’ a ‘h’, e item 11.10 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, a’ a ‘c’ do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.17. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.18. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.19. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.20. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para os itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <http://primaveradoleste.mt.gov.br/index> - ícone "Cidadão – Editais e Licitações";

13.11. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documen-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

tos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

15.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.7.4. O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

15.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Siste-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ma de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro – CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

18.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

lado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.2. A pedido do fornecedor.

20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

20.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

20.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

20.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitan-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

te, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

23.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- m)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- o)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- p)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- q)** Oferecer os bens contratados com garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo;
- r)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- s)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- t)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;
- u)** Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- v)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

24.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

24.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

25.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

25.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

25.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

25.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

25.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

25.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 25.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

25.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

25.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

25.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

25.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

25.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência;

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

26.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

27.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

27.2. O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

27.3. Caso as especificações dos produtos não sejam compatíveis com as constantes deste Edital e/ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência nº 098/2017 para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência Nº 098/2017 deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

27.4. Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

27.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

27.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

27.7. Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

28.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

28.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

28.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

28.9. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto;

28.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 085/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: “Cidadão - Editais e Licitações”);

28.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

28.12. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

28.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

28.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

28.15. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

28.16. A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até *02 (dois)* dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

28.17. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.18. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

29.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 23 de agosto de 2017.

**Alessandra Amorim Santos
Pregoeira Oficial**

**Aline C. R. Neves
Membro da Comissão
de Apoio**

**Silvia A. A. de Oliveira
Membro da Comissão de
Apoio**

**Cristian dos S. Perius
Membro da Comissão de
Apoio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – SRP

Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 098/2017

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de constantes manutenções dos veículos da Frota Municipal.

2.2. Devido o grande volume dos trabalhos realizados por esta prefeitura os veículos apresentam defeitos e precisam de reparos constantemente necessitando reposição de peças novas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Cotação nº 62 - Valor Médio					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
1.	46744- Kit calco feixe mola uno	50	UN	16,27	813,42
2.	46407-Alavanca ACION. Garfo RED.151	25	UN	91,73	2.293,25
3.	39915-Amortecedor dianteiro (93281358)	45	UN	148,52	6.683,58
4.	39934-Amortecedor dianteiro (AC36022)	40	UN	140,20	5.608,00
5.	39932-Amortecedor dianteiro (GP30120)	60	UN	219,52	13.170,90
6.	39945-Amortecedor dianteiro -convenc (AC35818)	60	UN	135,05	8.102,76
7.	39944-Amortecedor dianteiro -convenc (SE32760)	60	UN	198,29	11.897,40
8.	32124-Amortecedor dianteiro 27320	30	UN	189,88	5.696,46
9.	45011-Amortecedor dianteiro 54386	54	UN	149,60	8.078,40
10.	45012-Amortecedor dianteiro AC35804	30	UN	141,96	4.258,65
11.	39946-Amortecedor dianteiro amarelo (94712416)	30	UN	172,20	5.166,00
12.	46168-Amortecedor dianteiro D20 93/97	18	UN	127,08	2.287,50
13.	46126-Amortecedor dianteiro MB 1315/2425 ATEG	6	UN	209,87	1.259,24
14.	46019-Amortecedor dianteiro MB 812/912/710 PLU	46	UN	143,30	6.591,80
15.	46124-Amortecedor dianteiro MB1214/1418	26	UN	165,30	4.297,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

16.	46583-Amortecedor dianteiro uno 98	20	UN	147,56	2.951,14
17.	29120-Amortecedor dianteiro VW (46083)	8	UN	120,54	964,31
18.	46123-Amortecedor dianteiro VW16210/180	4	UN	212,80	851,20
19.	39943-Amortecedor dianteiro XZX (27303)	14	UN	169,60	2.374,40
20.	46172-Amortecedor diferencial S10 017	12	UN	164,25	1.970,98
21.	29123-Amortecedor tras - convenc (AC30726)VW	4	UN	141,30	565,21
22.	39600-Amortecedor traseiro (15728)	60	UN	97,80	5.868,00
23.	39954-Amortecedor traseiro (GL 12675)	48	UN	191,51	9.192,48
24.	45015-Amortecedor traseiro 27304	36	UN	174,40	6.278,40
25.	45020-Amortecedor traseiro 38035	56	UN	115,20	6.451,20
26.	45014-Amortecedor traseiro 54411	36	UN	138,82	4.997,52
27.	45016-Amortecedor traseiro 94712420	36	UN	212,06	7.634,22
28.	39950-Amortecedor traseiro GAS. PREMIUM GOLD (27024)	6	UN	150,60	903,60
29.	45019-Amortecedor traseiro GB27268	6	UN	178,80	1.072,78
30.	45017-Amortecedor traseiro L12109	36	UN	155,00	5.580,00
31.	46192-Amortecedor traseiro S10 cabine DUPLA 06	4	UN	173,75	695,02
32.	46584-Amortecedor traseiro uno 98	49	UN	179,57	8.798,72
33.	39949-Amortecedor traseiro VW (38048)	4	UN	113,54	454,15
34.	7272-Anel sincronizador 3ª/4ª VEL. (1113)	58	UN	62,00	3.596,00
35.	45009-Anel 1º, 2º 1313	38	UN	59,25	2.251,50
36.	45010-Anel 3ª 1320	18	UN	73,75	1.327,50
37.	46494-Anel encosto ROL. Pinhão MB111	18	UN	19,75	355,50
38.	46398-Anel espancador pinhão MB reduzida	64	UN	26,25	1.680,00
39.	46500-Anel separador ROL. Pinhão	4	UN	24,00	96,00
40.	46634-Anel sincr.1A 5A MB1317/151	64	UN	71,50	4.576,00
41.	46599-Anel sincr.1A G3/50/60	64	UN	79,50	5.088,00
42.	46682-Anel sincr.3A 4A G3/50/60	4	UN	79,50	318,00
43.	46678-Anel sincr.5A LIVRE G3/50/60	4	UN	134,50	538,00
44.	3594-Anel sincronizado (1952)	18	UN	72,00	1.296,00
45.	46367-Anel sincronizado 1 A 5 MB1113/1313	34	UN	65,00	2.210,00
46.	39958-Anel sincronizado 1A (1610)	4	UN	49,00	196,00
47.	17250-Anel sincronizado 1ª 2ª - 16S130 MB	14	UN	177,25	2.481,50
48.	5595-Anel sincronizado 2ª/3ª/4ª/5ª VEL (1609)	18	UN	53,00	954,00
49.	30567-Anel sincronizado 3ª/4ª VEL. (1608)	18	UN	49,75	895,50
50.	30347-Anel sincronizado 4ª/5ª (1321)	28	UN	70,00	1.960,00
51.	46349-Anel sincronizado 5A livre G3/40	38	UN	150,75	5.728,50
52.	11104-Anel sincronizado 5ª marcha (1505)	18	UN	69,25	1.246,50
53.	39959-Anel sincronizado redutora (14380071)	18	UN	116,06	2.088,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

54.	9764-Anel sincronizador 1A/2A (1607)	38	UN	47,50	1.805,00
55.	30735-Anti chama (087110)	24	UN	25,48	611,62
56.	46703-Arruela calco TPA.Cambio	18	UN	23,90	430,20
57.	46697-Arruela deslizar.ENTALH. G3/60	18	UN	29,50	531,00
58.	45906-Arruela dif VW11130/F600	43	UN	42,50	1.827,50
59.	46492-Arruela dif. MB 1313 (STD)	38	UN	38,75	1.472,50
60.	46397-Arruela encosto caixa satélite red.	24	UN	26,50	636,00
61.	46319-Arruela encosto COM.VALV.OM3	4	UN	19,00	76,00
62.	46371-Arruela encosto piloto G3/36-4	4	UN	29,00	116,00
63.	46706-Arruela encosto piloto G3/60	4	UN	26,50	106,00
64.	46637-Arruela encosto RE G3/50/60	4	UN	19,83	79,32
65.	24814-Arruela manga eixo	28	UN	10,08	282,24
66.	46582-Art. axial uno/mille	59	UN	33,93	2.001,87
67.	32144-Automático motor partida 12V VW/PAMPA/AGRALE (ZM571)	3	UN	114,75	344,25
68.	46295-Balancim valv. Motor L/D OM352	57	UN	48,60	2.770,20
69.	46296-Balancim valv. Motor L/E OM352	17	UN	48,70	827,90
70.	11537-Bandeja suspensão (CA2)	30	UN	66,60	1.998,00
71.	39961-Bandeja dianteira LD/LE C/BUCHA S/PIVO (VW 029S)	32	UN	53,14	1.700,43
72.	45024-Bandeja suspensão DT ESQ/DIR VDIBJC08077	26	UN	83,60	2.173,60
73.	39602-Bandeja traseira LD/ LE (FI410S)	26	UN	94,20	2.449,20
74.	46581-Bandeja traseira UNO/MILLE FIRE	48	UN	109,17	5.240,00
75.	39603-Barra axial direção (N6015)	78	UN	34,26	2.672,54
76.	85-Barra direção	23	UN	160,25	3.685,71
77.	14475-Barra direção curta	23	UN	173,67	3.994,49
78.	46718-Barra estab dianteira UNO 91/ (1	28	UN	62,62	1.753,36
79.	39604-Batente amortecedor dianteiro (0221587)	38	UN	31,82	1.209,22
80.	39605-Batente suspensão dianteira c/caneca (13346)	38	UN	23,38	888,44
81.	46724-Bba comb INJ VW/FORD/FIAT (RE	75	UN	122,93	9.220,00
82.	46742-Bba d'água MB96/OM366LA	40	UN	304,25	12.170,00
83.	46745-Bba d'água OM366 ecológico S/T	20	UN	376,50	7.530,00
84.	46743-Bba d'água OM366 s/tampa	40	UN	349,00	13.960,00
85.	46540-Bba d'água UNO/PALIO FIRE	40	UN	83,46	3.338,27
86.	46549-Bba óleo UNO/PALIO FIRE 1.0 8 válvulas	21	UN	251,00	5.270,94
87.	46534-Biela motor FIAT FIRE 1.0 8V	38	UN	123,50	4.693,00
88.	46292-Bloco motor MB352 ESG. (AUTO-LI)	20	UN	4.284,20	85.684,00
89.	46661-Bloco motor OM366	20	UN	5.672,50	113.450,00
90.	46723-Bobina IGN UNO/PALIO FIRE 1.0	36	UN	113,00	4.068,12
91.	39968-Bobina ignição platinado (9220081067)	28	UN	89,40	2.503,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

92.	24525-Bobina ignição platinado (9220081077)	28	UN	90,20	2.525,60
93.	46725-Bóia tamque UNO 99/	34	UN	75,73	2.574,93
94.	39969-Bomba COMB. C/KIT ADAP (I.E) 3BAR FLEX F000TE145H	34	UN	150,26	5.108,78
95.	32594-Bomba COMBUST C/KIT ADAP (I.E) F000TE01103	34	UN	115,86	3.939,18
96.	32596-Bomba combustível BLIND (251091)	28	UN	86,63	2.425,64
97.	39971-Bomba d água (20055)	25	UN	77,80	1.945,00
98.	39972-Bomba d água (20143)	25	UN	88,70	2.217,50
99.	39970-Bomba d água (20145)	25	UN	85,40	2.135,00
100.	39606-Bomba d água (7000204000)	28	UN	66,00	1.848,00
101.	39973-Bomba d água (7000354009)	25	UN	90,01	2.250,21
102.	39974-Bomba d água (7000452003)	35	UN	95,23	3.333,05
103.	31904-Bomba d água (FIAT) 20002	33	UN	80,66	2.661,67
104.	39607-Bomba d água c/polia (7000252001)	36	UN	110,60	3.981,60
105.	46277-Bomba d'água MB OM352A 95 mm	25	UN	290,60	7.265,00
106.	46667-Bomba de óleo OM352/366 IND/AGR/M dupla	31	UN	1.766,25	54.753,75
107.	39608-Bomba manual (0200131)	28	UN	31,50	882,00
108.	14609-Bomba óleo (NKBO 0700)	38	UN	168,60	6.406,80
109.	1506-Bomba óleo motor (10086)-VW	28	UN	161,78	4.529,70
110.	6634-Bomba óleo motor (10168)- VW	20	UN	165,23	3.304,60
111.	45025-Bomba óleo motor 10129	20	UN	176,60	3.532,00
112.	32593-Bomba óleo motor 10188 (FIAT)	31	UN	286,09	8.868,69
113.	46278-Bomba óleo OM314/352/362/	30	UN	553,00	16.590,00
114.	46669-Bomba óleo OM366A	30	UN	546,00	16.380,00
115.	46022-Borracha c/rolamento MB 1111/2013	30	UN	92,75	2.782,50
116.	5885-Braço oscilante c/pivô (BS44001)	58	UN	69,33	4.021,33
117.	46716-Braço oscilante SUSP DIANT U	35	UN	67,05	2.346,81
118.	13684-Braço PITMAN direção (32826028 S)	29	UN	158,42	4.594,22
119.	46714-Braço tensor dianteiro UNO	40	UN	67,50	2.700,00
120.	46530-Bronz. Biela FIAT FIRE 1.0	34	UN	67,36	2.290,24
121.	46532-Bronz. Mancal FIAT FIRE 1.0/1	34	UN	81,87	2.783,52
122.	39610-Bronzina biela 0,25 (B70390025)	19	UN	50,82	965,62
123.	39612-Bronzina biela 0,50 (B254070,50)	19	UN	40,40	767,56
124.	39611-Bronzina biela 0,50 (BB220P 0,50)	19	UN	34,90	663,10
125.	39609-Bronzina biela 0,50M (922984300057)	19	UN	37,46	711,78
126.	46273-Bronzina biela compressor ar OM352/A	19	UN	30,06	571,06
127.	46274-Bronzina biela OM352A/366/A	19	UN	131,40	2.496,60
128.	46704-Bronzina biela OM352A/366/A	29	UN	134,40	3.897,60
129.	39618-Bronzina biela STD (B13144 STD)	29	UN	27,87	808,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

130.	39613-Bronzina biela STD (B13220STD)	29	UN	32,04	929,22
131.	39616-Bronzina biela STD (B14271 STD)	41	UN	56,06	2.298,62
132.	39617-Bronzina biela STD (B25344 STD)	41	UN	74,00	3.034,07
133.	39615-Bronzina biela STD (B70390 STD)	31	UN	54,35	1.684,90
134.	39614-Bronzina biela STD (BB1024PSTD)	31	UN	39,30	1.218,18
135.	46702-Bronzina Comp ar OM352/A	14	UN	35,78	500,86
136.	39622-Bronzina mancal STD (M13613 STD)	31	UN	98,46	3.052,14
137.	39623-Bronzina mancal STD (M14452 STD)	49	UN	99,80	4.890,20
138.	39620-Bronzina mancal 0,25 (M135130,25)	35	UN	98,66	3.452,96
139.	39619-Bronzina mancal 0,25 (M13927025)	19	UN	80,20	1.523,80
140.	39621-Bronzina mancal 0,50 (M70326050)	19	UN	59,46	1.129,82
141.	46275-Bronzina mancal OM352/352A FL ST	49	UN	318,81	15.621,45
142.	46700-Bronzina mancal OM352/366 FL STD	59	UN	316,10	18.649,75
143.	46598-Bucha 2A 49,5 G3.50/3.60	46	UN	80,75	3.714,50
144.	39624-Bucha articulação semi-eixo dianteira (5115390)	18	UN	54,06	973,01
145.	39627-Bucha bandeja dianteira (0110450)	92	UN	13,36	1.229,12
146.	39626-Bucha bandeja dianteira (0110682/0111737)	32	UN	28,98	927,36
147.	39976-Bucha bandeja dianteira (0111247)	32	UN	45,72	1.463,04
148.	39625-Bucha bandeja dianteira (0111249)	32	UN	25,94	830,14
149.	39628-Bucha bandeja inferior (0120349)	32	UN	35,88	1.148,16
150.	39629-Bucha bandeja superior (0120348)	34	UN	23,87	811,72
151.	39977-Bucha bandeja traseira (0120399)	34	UN	10,96	372,78
152.	41056-Bucha barra estab diant (VOLARE)	22	UN	13,48	296,47
153.	41055-Bucha barra estab tras (VOLARE)	22	UN	13,96	307,03
154.	46290-Bucha biela OM352/AAT.EXT.0,2 mm	20	UN	25,18	503,60
155.	46690-Bucha biela OM352/AT EXT.O.2 mm	20	UN	25,82	516,40
156.	46691-Bucha biela OM364/366LA(TRAPEZ	20	UN	25,65	513,00
157.	39978-Bucha braço oscilante diant (0110690)	36	UN	19,23	692,28
158.	39630-Bucha braço tensor (0110211)	36	UN	36,84	1.326,38
159.	46400-Bucha caixa satélite reduzida MB1316/161	46	UN	61,88	2.846,25
160.	46289-Bucha comando OM352A	48	UN	54,33	2.607,84
161.	46688-Bucha comando OM366/A	58	UN	54,58	3.165,64
162.	39979-Bucha diant quadro motor (0110603)	34	UN	45,56	1.549,04
163.	39631-Bucha dinat bandeja inf. Dianteira (0121262)	32	UN	31,46	1.006,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

164.	39633-Bucha eixo traseiro (0110894)	32	UN	18,43	589,63
165.	39632-Bucha eixo traseiro (4412)	24	UN	28,00	672,00
166.	39634-Bucha eixo traseiro 0110740/ 0111590	32	UN	21,98	703,49
167.	46687-Bucha estr.3A 41,9 G3/50/60	26	UN	137,08	3.564,08
168.	46353-Bucha estr.3A 44.5 G-3/36	16	UN	140,03	2.240,40
169.	46360-Bucha estriada 1A 44.2 G-3/36	4	UN	140,78	563,10
170.	46411-Bucha mancal red. MB1618	26	UN	50,10	1.302,47
171.	12936-Bucha piloto	16	PÇ	39,38	630,00
172.	46611-Bucha re 28,2 G3. 50/3.60	6	UN	137,58	825,48
173.	37673-Bucha tirante (ducat) - bucha tirante barra estab R610.	22	UN	20,98	461,56
174.	39635-Bucha tirante barra estabilizadora (R610)	34	UN	13,98	475,32
175.	5267-Bucha tras. Quadro motor 0110307	32	UN	18,74	599,68
176.	46287-Cabeçote compr. Ar INT.94 mm	16	UN	206,00	3.296,00
177.	46288-Cabeçote compressor ar 77 mm	17	UN	157,63	2.679,63
178.	46283-Cabeçote motor OM352 (45 graus)	37	UN	1.745,04	64.566,39
179.	46726-Cabo acel UNO/FIORINO FIRE TO	31	UN	27,67	857,87
180.	39636-Cabo acelerador FNM086A	34	UN	34,87	1.185,58
181.	32078-Cabo de vela (F00099C125)	69	UN	130,06	8.974,03
182.	46727-Cabo emb UNO FIRE 02/	51	UN	39,31	2.004,71
183.	39639-Cabo embreagem 10231	32	UN	32,60	1.043,20
184.	39640-Cabo embreagem 14123	50	UN	33,34	1.667,20
185.	39638-Cabo embreagem 145038	30	UN	43,99	1.319,58
186.	39641-Cabo estrangulador 10056B	30	UN	35,26	1.057,92
187.	39982-Cabo freio Mao TRAS LD (464200K091/ 1373)	30	UN	141,08	4.232,40
188.	46728-Cabo freio UNO FIRE 2002 A 200	35	UN	63,08	2.207,63
189.	46729-Cabo freio UNO WAY 08/// L. DI	28	UN	60,94	1.706,32
190.	46732-Cabo freio UNO WAY 08///L.ES	28	UN	59,69	1.671,18
191.	39980-Cabo vela (SCF 03)	30	UN	123,28	3.698,40
192.	39642-Cabo vela F00099C110	40	UN	88,60	3.544,00
193.	39984-Cabo vela ignição (F 00099C082)	30	UN	95,74	2.872,20
194.	46722-Cabo vela UNO FIRE 8V	54	UN	61,29	3.309,81
195.	46735-Cabo veloc UNO/FIORINO 02/	25	UN	28,10	702,54
196.	46561-Caixa direção FIORINO/UNO com apoio	18	UN	302,82	5.450,67
197.	46419-Caixa SAT. MB1618 (DIF-reduz)	16	UN	3.133,25	50.132,00
198.	46486-Caixa satélite MB1113 completa	12	UN	1.489,04	17.868,42
199.	46484-Caixa satélite MB1313 (completa)	16	UN	1.491,75	23.867,96
200.	38855-Caixa satélite VW8120/8150 00/02	6	UN	1.410,50	8.463,00
201.	45907-Calco LAT GDE F600/D60/VW IN	19	UN	17,58	334,02
202.	45913-Calco LAT. GDE F600/D60/VW MED	14	UN	17,58	246,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

203.	45917-Calco LAT. PEQ. F600/D60/VW F1	16	UN	16,83	269,28
204.	45937-Calco LAT. PEQ. F600/D60/VW ME	6	UN	16,83	100,98
205.	45938-Calco pinhão F600/D60 fino	12	UN	24,08	288,96
206.	45908-Calco pinhão F600/D60 médio	22	UN	24,33	535,26
207.	46696-Calco TPA. Tras. Cambio MB 0.20	24	UN	14,43	346,32
208.	46234-Câmara dupla 16X24 haste 108 mm	34	UN	293,50	9.979,00
209.	46236-Câmara dupla emerg. VW7100/8140	14	UN	281,13	3.935,75
210.	46237-Câmara freio 8 haste longa	20	UN	192,50	3.850,00
211.	46238-Câmara freio dianteiro MB1618/162	34	UN	210,75	7.165,42
212.	46244-Câmara simples 16 POL. VW7100/8	20	UN	187,00	3.740,00
213.	46232-Camara SPRING BRANKE 30X30 16 mm	20	UN	212,78	4.255,50
214.	39985-Camisa cilindro (61032010)	22	UN	42,03	924,66
215.	39644-Camisa cilindro motor +20 61034240	12	UN	107,58	1.290,99
216.	39643-Camisa cilindro motor 61051040	12	UN	48,08	576,96
217.	39986-Camisa cilindro motor STD (61094020)	12	UN	54,56	654,75
218.	39645-Camisa cilindro STD 61033070	32	UN	48,80	1.561,52
219.	39646-Camisa cilindro STD 61037070STD	12	UN	42,32	507,87
220.	30580-Camisa do motor 0,50 (A987 050)	11	UN	66,38	730,13
221.	46529-Camisa FIRE 8/16 VALV. 1.0	33	UN	41,25	1.361,25
222.	39987-Camisa motor STD (61068050 STD)	11	UN	75,33	828,63
223.	46649-Camisa OM314/352/366 (SL1153)	11	UN	52,50	577,50
224.	46233-Carcaça embreagem MB1313/2013	22	UN	848,25	18.661,50
225.	46332-Carcaça caixa de cambio MB1113	26	UN	1.253,50	32.591,00
226.	46662-Carcaça cx. Cambio MB1618	16	UN	1.296,03	20.736,44
227.	46231-Carcaça embreagem MB1214/1618	22	UN	875,03	19.250,66
228.	46235-Carcaça embreagem MB1318 MOD	21	UN	844,03	17.724,63
229.	46241-Carter motor MO352A	13	UN	382,83	4.976,79
230.	46242-Carter motor OM366A	17	UN	440,83	7.494,11
231.	46705-Carter motor OM366A	30	UN	368,33	11.049,90
232.	46240-Carter seco embreagem MB1214/1518	6	UN	68,28	409,67
233.	46239-Carter seco embreagem MB1313	8	UN	61,78	494,22
234.	46336-Catraca freio direita esquerda MB1620	23	UN	119,00	2.737,00
235.	37724-Catraca freio tras (VOLARE W8) REG automática	24	UN	106,78	2.562,60
236.	39647-Cavalete distribuição água c/ar quente 087109	8	UN	36,96	295,71
237.	39648-Centralizador sapata freio 93215597	34	UN	8,22	279,48
238.	3812-Chaveta coroa DIF. TINKINHO/TI	14	PÇ	32,00	448,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

239.	46272-CIL. ACION. ACEL. MB1218/1935	19	UN	123,75	2.351,25
240.	46247-CIL. ACION. FREIO MOTOR MB OM3	15	UN	219,50	3.292,50
241.	46250-CIL. ACION. REDUZ. MB1513/18	7	UN	243,75	1.706,25
242.	46249-CIL. ACION. REDUZ. MBB1620/1720	13	UN	209,56	2.724,22
243.	46578-CIL. Mestre freio FIORINO/UNO	23	UN	88,90	2.044,70
244.	46245-Cilindro AMPLIF. MB1313/2013	20	UN	307,00	6.140,00
245.	11060-Cilindro auxiliar embreagem RCCE00640	18	UN	105,26	1.894,75
246.	39988-Cilindro auxiliar embreagem VW 11130/13130	14	UN	104,86	1.468,10
247.	31409-Cilindro embreagem	25	PÇ	150,40	3.760,00
248.	22817-Cilindro escravo VW13. 180/24.250	20	PÇ	177,00	3.540,00
249.	42316-Cilindro mestre duplo 5849	24	UN	170,63	4.095,12
250.	39989-Cilindro mestre embreagem VW11130/1313	18	UN	129,26	2.326,75
251.	31704-Cilindro mestre simples RCCM27900	14	UN	158,84	2.223,79
252.	39654-Cilindro roda 0204072187/ CR2754	16	UN	25,29	404,67
253.	39650-Cilindro roda 0204072292/CR9175	16	UN	23,48	375,74
254.	39658-Cilindro roda 38,10mm C3333	16	UN	118,30	1.892,83
255.	39657-Cilindro roda 5345	16	UN	18,90	302,40
256.	39651-Cilindro roda CR2057	16	UN	47,46	759,42
257.	30609-Cilindro roda dianteira direita F600 73	11	PÇ	87,22	959,46
258.	30754-Cilindro roda dianteira esquerda F600/73	3	UN	86,62	259,87
259.	39652-Cilindro roda RCCR01240	13	UN	51,04	663,57
260.	39649-Cilindro roda RCCR01259	13	UN	52,64	684,37
261.	39655-Cilindro roda RCCR01283	15	UN	36,84	552,57
262.	39653-Cilindro roda RCCR01305	15	UN	25,19	377,85
263.	39656-Cilindro roda RCCR01400	15	UN	26,12	391,83
264.	39660-Cilindro roda tras D/E RCCR02890	15	UN	37,25	558,69
265.	31511-Cilindro roda traseira direita inferior F600/1	5	UN	97,42	487,12
266.	31516-Cilindro roda traseira direita superior F600/1	5	UN	97,42	487,12
267.	39990-Cilindro roda traseira esquerda inferior F600/1	15	UN	96,62	1.449,36
268.	40984-Cilindro roda traseira esquerda superior F600/1	5	UN	97,02	485,12
269.	4919-Cilindro roda traseira L/E RCCR02120	14	UN	44,84	627,70
270.	39659-Cilindro roda TS22 22 mm C3521	30	UN	56,67	1.700,04
271.	45027-Cilindro mestre duplo RCCD00680	14	UN	83,00	1.162,00
272.	45034-Cola motor 75G - adesivo para juntas de motores.	44	UN	14,44	635,36
273.	46284-COM. VALV. OM352 86/90 617	24	UN	659,53	15.828,72
274.	46652-Comando válvula OM352/366 hibrido	14	UN	741,78	10.384,92
275.	46653-Comando válvula OM366 LA	14	UN	760,28	10.643,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

276.	46195-Compressor ar MB1620/1721 REFR. AG	12	UN	1.291,53	15.498,36
277.	46194-Compressor ar OM 355 LK38	10	UN	1.541,80	15.418,03
278.	46197-Compressor ar OM366 93	12	UN	1.109,28	13.311,30
279.	46199-Compressor ar VW7100/8140 LK3823	10	UN	1.709,55	17.095,53
280.	41664-Contra eixo FD/CHEV/VW	2	UN	659,28	1.318,56
281.	46366-Contra eixo G3/36/40	2	UN	528,03	1.056,06
282.	46627-Contra eixo G3/50/60	48	UN	568,25	27.276,00
283.	4967-Contra pino 4B4615	4	UN	13,78	55,11
284.	1865-Coroa cilíndrica alta 34 D	8	UN	670,56	5.364,44
285.	45955-Coroa cilíndrica baixa 38D	4	UN	768,08	3.072,32
286.	46479-Coroa pinhão 7X43 F-14 REX.	4	UN	1.122,00	4.488,00
287.	46482-Coroa pinhão 7X43 F16	4	UN	1.442,50	5.770,00
288.	29804-Coroa pinhão diferencial	6	UN	900,00	5.400,00
289.	45903-Coroa pinhão F600/D60/VW11130	8	UN	1.148,29	9.186,30
290.	46418-Coroa pinhão MB 7X43 DIF.REDU	11	UN	1.519,75	16.717,25
291.	46445-Coroa pinhão MB OBX39 (DIF-REDU)	17	UN	1.046,75	17.794,75
292.	46416-Coroa pinhão MB OBX39 (DIF-REDU) DIF 240	11	UN	2.442,50	26.867,50
293.	41653-Corpo acoplado MB 1929	13	UN	379,75	4.936,75
294.	39665-Correia (131RH8PN170HNBR)	25	UN	73,15	1.828,75
295.	39662-Correia (149S8M200HNBR)	20	UN	59,83	1.196,57
296.	39663-Correia (149S8M250HNBR)	15	UN	53,70	805,47
297.	39664-Correia (149STP8M254H)	17	UN	54,40	924,86
298.	39666-Correia (1987949018)	16	UN	32,38	518,08
299.	45030-Correia 135STP8M190H	16	UN	38,63	618,14
300.	39661-Correia 5PK1250	22	UN	21,15	465,37
301.	39667-Correia ALT (7PK1515D)	21	UN	40,37	847,81
302.	39993-Correia dentada (111HTD 170 HNBR)	44	UN	30,50	1.342,00
303.	39991-Correia dentada (124P8S220H)	84	UN	41,18	3.458,78
304.	39992-Correia dentada (124SH8P220 HNBR)	23	UN	37,42	860,75
305.	39670-Correia dentada (1987949542)	16	UN	38,48	615,74
306.	39669-Correia dentada (CT1049)	16	UN	38,16	610,56
307.	39668-Correia dentada (CT874)	18	UN	33,59	604,68
308.	39671-Correia direção hidráulica (13X875)	13	UN	17,36	225,73
309.	46759-Correia dupla MB1218/1718 OM36	78	UN	66,29	5.170,46
310.	46760-Correia F12000/14000 D229/6	18	UN	30,24	544,25
311.	46761-Correia F12000/21000 MWM 6CIL.	18	UN	25,78	464,04
312.	39994-Correia GIR/ACD/DH (6PK 1795)	15	UN	27,76	416,33
313.	39672-Correia GIR/ALT (6PK 1548C)	17	UN	40,77	693,12
314.	39673-Correia GIR/ALT/ACD/BA (6PK 1795C)	15	UN	26,78	401,76
315.	39674-Correia GIR/ALT/ACD/DH (6PK1795D)	15	UN	28,18	422,70
316.	39675-Correia GIR/ALT/BA (13A 1595C)	57	UN	27,10	1.544,93
317.	39996-Correia GIR/ALT/BA/DH/ACD (6PK 1885)	19	UN	48,84	927,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

318.	39995-Correia GIR/ALT/BADH S (8PK 1345)	19	UN	62,41	1.185,79
319.	46762-Correia OH1418/OF1318 L-LK1214	9	UN	25,83	232,45
320.	46758-Correia OM366LA/OM 366-A/LAL/	9	UN	25,78	232,06
321.	46571-Correia UNO MILLE FIRA 1.0 8V	48	UN	24,81	1.190,64
322.	46570-Correia UNO/PALIO C/ACD	46	UN	23,23	1.068,43
323.	46569-Correia UNO/PALIO FIRE 1.0 8 v comando	40	UN	36,17	1.446,80
324.	39676-Coxim amortecedor DIANT. C/ROL (0220742)	44	UN	46,94	2.065,18
325.	2887-Coxim amortecedor DIANT. C/ROL (0221280)	43	UN	51,62	2.219,83
326.	31841-Coxim amortecedor DIANT. C/ROL (0220744)	61	UN	53,45	3.260,33
327.	39997-Coxim amortecedor dianteiro (0210789)	39	UN	29,76	1.160,64
328.	39677-Coxim amortecedor dianteiro (78801)	42	UN	31,80	1.335,60
329.	39998-Coxim amortecedor SUP.LE (0211128)	61	UN	90,80	5.538,80
330.	46304-Coxim CAB. MB 1113/2013 completo	16	UN	38,86	621,70
331.	39999-Coxim cabine (0210703)	34	UN	43,82	1.489,95
332.	40001-Coxim cambio (0210582)	38	UN	34,80	1.322,40
333.	40000-Coxim cambio (0210656)	38	UN	48,36	1.837,62
334.	46746-Coxim cambio UNO FIRE premio 9	26	UN	55,06	1.431,47
335.	39678-Coxim diant. Cabine completo (R299)	72	UN	57,68	4.152,96
336.	39679-Coxim diant. Motor LE S/ACD (0210907)	33	UN	60,05	1.981,52
337.	40003-Coxim dianteiro motor (R073A)	27	UN	24,06	649,62
338.	39680-Coxim dianteiro motor (R161)	27	UN	33,46	903,42
339.	46302-Coxim dianteiro motor MB1313/2013	65	UN	66,15	4.299,62
340.	39681-Coxim lateral motor (33009/B)	28	UN	19,34	541,41
341.	39682-Coxim motor LD (50421)	28	UN	57,82	1.619,07
342.	46748-Coxim motor UNO/PALIO/STRADA F	32	UN	49,22	1.575,15
343.	16449-Coxim radiador	36	UN	7,96	286,56
344.	39683-Coxim radiador 10 X1, 5 mm (R014)	33	UN	11,98	395,34
345.	40004-Coxim superior amortecedor (0210407)	33	UN	26,68	880,44
346.	39684-Coxim traseiro cabine (R204)	57	UN	19,36	1.103,52
347.	40006-Coxim traseiro motor (R075)	18	UN	70,98	1.277,71
348.	46303-Coxim traseiro motor MB1313/2013	18	UN	64,90	1.168,20
349.	45035-Coxim traseiro motor R159	18	UN	71,53	1.287,54
350.	7503-Cruzeta F600/C60/VW6. 90/MB	8	PÇ	44,53	356,24
351.	40007-Cruzeta cardan (NUJ 263)	14	UN	51,42	719,91
352.	537-Cruzeta cardan 5273X	25	UN	35,07	876,85
353.	29579-Cruzeta cardan NUJ12213	4	UN	52,12	208,46
354.	45912-Cruzeta DIF. F600	2	UN	123,50	247,00
355.	46491-Cruzeta DIF. MB1313	18	UN	127,50	2.295,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

356.	46428-Cruzeta DIF. MB1513 REDUZ. MB15	8	UN	159,75	1.278,00
357.	39686-Cruzeta eixo cardan (5160X)	16	UN	46,91	750,48
358.	46167-Cruzeta F600/C60/D60/VW6. 90/MB	8	UN	44,78	358,22
359.	1573-Cruzeta F700/22000/D60/VW	8	UN	50,46	403,64
360.	10357-Cruzeta MB608/1113/2013	16	UN	52,09	833,40
361.	46111-Cruzeta MB 1218/1418/1620	16	UN	80,75	1.292,00
362.	46431-Cubo (sino) DIF. REDUZ. MB1516	16	UN	541,50	8.664,00
363.	39687-Cubo roda dianteira (HFCD31)	16	UN	42,07	673,07
364.	40008-Cubo roda dianteira (HFCD 21B)	20	UN	340,22	6.804,44
365.	46553-Cubo roda tras. UNO/PREMIO	57	UN	54,57	3.110,49
366.	39688-Cubo roda traseira (31417)	35	UN	49,30	1.725,64
367.	40077-Cubo roda traseira (31419)	34	UN	77,60	2.638,51
368.	5330-Cubo rolamento embreagemvw13130(T100)	13	UN	69,04	897,47
369.	42049-Cuíca de freio simples 76 MM '6'	5	UN	145,80	728,99
370.	42319-Cuíca freio dupla 16X24F=76H=404 1/2 tração VW	4	UN	257,00	1.028,00
371.	39689-Cúpula cambio baixo ferro (5600383)	19	UN	42,78	812,82
372.	31338-Defletor de óleo	4	PÇ	26,94	107,75
373.	39690-Diafragma cuíca 8" s/anel (4310047/QA2510)	16	UN	16,22	259,52
374.	31018-Diafragma freio 6" fundo	6	UN	15,03	90,15
375.	40078-Disco de freio (HF 16)	14	UN	123,61	1.730,47
376.	39692-Disco freio (HF01)	14	UN	27,29	382,06
377.	39691-Disco freio (HF20)	16	UN	40,36	645,68
378.	46551-Disco freio FIAT UNO 85/PALIO	35	UN	30,59	1.070,80
379.	39693-Disco freio s/cubo (BD8602)	24	UN	68,60	1.646,40
380.	39694-Disco freio sólido (HF 23)	44	UN	38,43	1.691,07
381.	39695-Disco freio sólido (HF 31)	23	UN	32,95	757,77
382.	39697-Disco freio ventilado (BD3975)	23	UN	41,24	948,57
383.	39696-Disco freio ventilado (HF02A)	19	UN	39,81	756,45
384.	39698-Disco interno redutora (14380072)	19	UN	48,65	924,27
385.	46767-Duto ar MBB 1620/13/1418/1720	14	UN	204,75	2.866,50
386.	46379-Eixo engrenagem re fixa G3/36	4	UN	190,78	763,10
387.	46361-Eixo entalhado G3/36/40	16	UN	505,50	8.088,00
388.	46613-Eixo entalhado G3/50	6	UN	565,75	3.394,50
389.	46616-Eixo entalhado G3/60	3	UN	620,11	1.860,32
390.	46341-Eixo garfo 2A E 3A G3/50/60	3	UN	46,53	139,58
391.	46713-Eixo garfo 2A E 3A G3/50/60	2	UN	48,78	97,56
392.	46715-Eixo garfo 4A 5A G3/50/60	2	UN	45,15	90,29
393.	46342-Eixo garfo 4A E 5A G3/50/60	5	UN	50,53	252,65
394.	46676-Eixo piloto 16D G3/50	6	UN	413,88	2.483,25
395.	46348-Eixo piloto 17D G3/40	3	UN	424,54	1.273,61
396.	46677-Eixo piloto 17D G3/60	4	UN	430,54	1.722,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

397.	8439-Eixo piloto cambio (IVECO)	5	UN	657,33	3.286,67
398.	46243-Eixo S dianteiro direito MB1113 26ES	6	UN	173,53	1.041,17
399.	46246-Eixo S dianteiro esquerdo MB1113 26ES	6	UN	173,53	1.041,17
400.	46258-Eixo S traseiro 0400/MB2013/2318	16	UN	230,25	3.684,00
401.	46259-Eixo S traseiro 0400/MB2013/2318	5	UN	226,25	1.131,25
402.	46248-Eixo S traseiro direito 28 ESTR. MB1	4	UN	207,56	830,22
403.	46251-Eixo S traseiro direito MB1313 26ES	4	UN	218,03	872,11
404.	46253-Eixo S traseiro esquerdo 28 ESTR. MB1	4	UN	198,43	793,72
405.	46256-Eixo S traseiro esquerdo MB1313 26 ES	5	UN	219,73	1.098,64
406.	46257-Eixo S traseiro esquerdo MB1313 26 ES	5	UN	234,70	1.173,52
407.	46689-Engr. 3A livre 25D G3/60	5	UN	282,03	1.410,13
408.	46684-Engr. 4A livre 19D G3/60	6	UN	209,75	1.258,50
409.	46433-Engr. Corrediça MB1516/1618	6	UN	292,03	1.752,17
410.	46359-Engrenagem 1A livre 39D G3/36	4	UN	334,75	1.339,00
411.	46365-Engrenagem 2 E 3 fixa G3/36/40	4	UN	329,48	1.317,90
412.	46625-Engrenagem 2A E 3A fixa G3/50/60	3	UN	299,00	897,00
413.	46356-Engrenagem 2A livre 32D G3/36	5	UN	303,25	1.516,25
414.	46597-Engrenagem 2A livre 32D G3/60	5	UN	341,78	1.708,90
415.	46354-Engrenagem 3A livre 25D G3/36	4	UN	300,75	1.203,00
416.	46364-Engrenagem 4A fixa 29D G3/36	6	UN	240,80	1.444,79
417.	46624-Engrenagem 4A fixa 29D G3/60	3	UN	240,50	721,50
418.	46352-Engrenagem 4A livre 19D G3/36	6	UN	305,03	1.830,18
419.	46363-Engrenagem 5A fixa 36D G3/40	5	UN	281,00	1.405,00
420.	46623-Engrenagem 5A fixa 36D G3/60	4	UN	285,80	1.143,18
421.	46617-Engrenagem 5A fixa 38D G3/50	4	UN	287,55	1.150,19
422.	22833-Engrenagem cambio (13014 B1270)	7	UN	261,33	1.829,33
423.	30354-Engrenagem motriz contra eixo cambio 240 V - móvel	5	UN	330,53	1.652,63
424.	46630-Engrenagem re INF.20D G3/60	6	UN	232,61	1.395,63
425.	46357-Engrenagem re livre 36D G3/36	6	UN	335,06	2.010,36
426.	46609-Engrenagem re livre 36D G3/60	5	UN	306,03	1.530,15
427.	46343-Esfera garfo G3/36	4	UN	11,88	47,50
428.	46739-Feixe mola traseira UNO WAY 08/	34	UN	368,67	12.534,67
429.	46741-Feixe mola UNO TDS esceto 1.57	50	UN	229,14	11.456,92
430.	39700-Filtro ar (93276069)	55	UN	32,17	1.769,17
431.	39701-Filtro ar (EFA918)	48	UN	45,80	2.198,40
432.	42467-Filtro ar ARS3003/LX1314	56	UN	62,30	3.488,80
433.	42468-Filtro ar ASR203	50	UN	35,16	1.758,00
434.	46572-Filtro ar UNO/ELBA/MILLE C/INJ.	74	UN	12,73	942,02
435.	42449-Filtro comb. Separador PSD964	60	UN	20,12	1.207,20
436.	46573-Filtro comb. UNO MILLE (INJ. EL)	79	UN	12,04	950,93
437.	21287-Filtro combustível (KX43)	47	UN	8,83	415,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

438.	40079-Filtro combustível (905411510035)	46	UN	57,66	2.652,36
439.	39705-Filtro combustível (EFP 101)	48	UN	18,00	863,81
440.	39707-Filtro combustível (FF20037)	47	UN	17,92	842,24
441.	39708-Filtro combustível (FF20038)	43	UN	20,48	880,64
442.	39706-Filtro combustível (HDF 496)	42	UN	20,29	852,18
443.	39709-Filtro combustível (KL222ML)	34	UN	7,66	260,44
444.	42510-Filtro combustível PSC353/P10503	43	UN	56,96	2.449,28
445.	39704-Filtro de ar (EFA513)	43	UN	14,17	609,22
446.	39703-Filtro de ar (LX265)	44	UN	40,66	1.788,97
447.	39702-Filtro de ar (LX910)	44	UN	63,08	2.775,52
448.	46574-Filtro lub. FIAT UNO/PALIO FIRE	71	UN	13,27	942,17
449.	39758-Filtro lubrif MB	6	UN	38,12	228,72
450.	39710-Filtro lubrif. Importado (9091520003)	14	UN	49,40	691,66
451.	39711-Filtro lubrificante (OC 300)	14	UN	16,90	236,60
452.	39712-Filtro lubrificante (EFL509)	74	UN	18,44	1.364,26
453.	31844-Filtro lubrificante (EFL562)	8	UN	15,82	126,56
454.	31845-Filtro lubrificante (EFL563)	56	UN	14,52	813,12
455.	21206-Filtro lubrificante (EFL619)	15	UN	12,40	185,94
456.	39713-Filtro lubrificante (OC259)	15	UN	16,08	241,20
457.	8328-Filtro lubrificante (OC600)	18	UN	13,20	237,53
458.	46205-Filtro secador de ar APU	46	UN	88,60	4.075,60
459.	46362-Flange cambio MB 1113/2013	26	UN	91,80	2.386,80
460.	46204-Flange cambio VW13130/F12000	22	UN	139,00	3.058,00
461.	46206-Flange central cardan FORD/VW	21	UN	147,90	3.105,90
462.	46207-Flange central cardan VW 14.17	22	UN	152,75	3.360,50
463.	46200-Flange diferencial D20/F1000	15	UN	173,28	2.599,24
464.	46409-Flange mancal garfo RED. MB161	10	UN	77,03	770,28
465.	46202-Flange pinhão D20 Turbo BRAS	6	UN	202,53	1.215,15
466.	46210-Flange pinhão F4000/VW7100 DIF	11	UN	185,25	2.037,75
467.	46212-Flange pinhão FORD/VW DIF. 220	21	UN	279,03	5.859,53
468.	46503-Flange pinhão MB1313/2220/2219	34	UN	132,13	4.492,25
469.	46214-Flange pinhão VW8. 140	6	UN	218,25	1.309,50
470.	46556-Flex. F.DIANT.FIAT UNO 84	24	UN	14,64	351,36
471.	46557-Flex. Freio TRAS. UNO/PREMIO	29	UN	13,94	404,26
472.	46790-Flex. LUBRIF. TURB FLG/OLHAL	6	UN	55,70	334,20
473.	46792-Flex. LUBRIF. TURB. C/2 OLHAL	5	UN	49,36	246,79
474.	46788-Flex. LUBRIF. TURB. MB1620	6	UN	65,32	391,94
475.	46394-FLex. Reduzida MB1516/1518	4	UN	47,05	188,21
476.	16895-Flexível freio	4	UN	22,83	91,32
477.	46710-Garfo cambio 2A 3A G3. 50/60	22	UN	171,75	3.778,50
478.	46345-Garfo cambio 4A 5A G3. 36/40	5	UN	196,53	982,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

479.	46711-Garfo cambio 4A 5A G3. 50/60	5	UN	191,55	957,73
480.	39714-Garfo cardan c/orelhas (GR1030)	12	UN	83,78	1.005,36
481.	46113-Garfo cardan MB 608/1113/1313	20	UN	102,50	2.050,00
482.	46112-Garfo cardan MB1519	16	UN	171,50	2.744,00
483.	9173-Garfo do cardan	14	UN	114,75	1.606,50
484.	1241-Garfo embreagem	24	UN	82,72	1.985,28
485.	46438-Garfo redução DIF. MB1516/1618	14	UN	303,25	4.245,50
486.	2669-Guia válvula ADM/ESC (12164010)	26	UN	8,30	215,84
487.	9315-Guia válvula ADM/ESC (12238010)	16	UN	8,22	131,47
488.	46307-Guia valv. ADM. OM366	6	UN	9,41	56,46
489.	46546-Guia valv. ADM/ESC. UNO FIRE	60	UN	8,94	536,40
490.	46734-Guia valv. ESC.ESC.OM366	6	UN	9,46	56,74
491.	46308-Guia valv. ESC.OM366	6	UN	9,46	56,74
492.	29420-Guia válvula ADM/ESC (12725010)	16	UN	8,88	142,03
493.	29967-Guia válvula ESC (11289020)	16	UN	9,40	150,34
494.	46301-Hélice MB1313/2217 (10PAS)	7	UN	77,00	539,00
495.	39715-Interruptor óleo (360004006R)	15	UN	93,75	1.406,25
496.	39716-Interruptor óleo (mar 7186) - GOL D 20 D 60 C 10.	16	UN	25,95	415,20
497.	32398-Interruptor pressão óleo (360002001R)	17	UN	69,70	1.184,90
498.	39717-Interruptor radiador (MTE705 86/76C)	17	UN	27,30	464,10
499.	39718-Interruptor radiador 75/70 grau (40575)	18	UN	28,64	515,52
500.	46685-Jg JTA motor OM366/A	9	UN	202,38	1.821,38
501.	46686-Jg JTA motor OM366LA	9	UN	218,25	1.964,25
502.	46694-Jg. JTA. Cambio - todos 6 CIL.	9	UN	27,54	247,86
503.	39733-Jogo junta motor s/ret gas. (11706CBSC)	25	JG	64,40	1.610,00
504.	13624-Jogo algema patim DT/TRAS (3180026)	16	JG	37,50	600,00
505.	40082-Jogo anéis segmento (3357050 DX)	8	UN	135,20	1.081,60
506.	1616-Jogo cabo de vela supressivo (F00099C058)	30	JG	41,60	1.248,00
507.	40081-Jogo cabo vela supressivo (F00099C012)	28	JG	78,07	2.185,96
508.	40080-Jogo cabo vela supressivo (F00099C081)	28	JG	94,00	2.632,00
509.	5328-Jogo de juntas (10909CBSC)	13	JG	68,63	892,23
510.	30583-Jogo de juntas do motor 48809ORSC	13	UN	137,60	1.788,80
511.	1393-Jogo de lona (FI90)	26	JG	13,94	362,35
512.	29669-Jogo junta motor (40409CBSC)	14	JG	69,64	975,01
513.	46335-Jogo junta cambio todos 6 cilindros	7	UN	28,64	200,48
514.	9380-Jogo junta CLARC 280 V	14	PÇ	21,90	306,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

515.	46535-Jogo junta FIAT FIRE 1.0/1.3	30	UN	85,05	2.551,60
516.	39731-Jogo junta motor completo (46108CBSC)	11	JG	90,56	996,18
517.	46291-Jogo junta motor OM352A c/cabeçote	14	UN	197,20	2.760,80
518.	45042-Jogo junta RETF válvula	11	UN	57,30	630,30
519.	39732-Jogo junta RETIF válvula (46011CBRV)	22	JG	51,60	1.135,13
520.	45044-Jogo junta S motor	11	UN	72,00	792,00
521.	40084-Jogo lona (DC 333)	16	JG	122,25	1.956,00
522.	39728-Jogo lona de freio - VEIC. LEVE (VW276)	42	JG	21,86	918,05
523.	39722-Jogo lona freio (CB52)	23	UN	36,60	841,80
524.	39730-Jogo pastilhas de freio s/amianto (PD19CNA)	30	JG	40,81	1.224,40
525.	39729-Jogo pastilhas de freio s/amianto (PD60NA)	28	JG	29,36	821,94
526.	4779-Jogo reparo eixo s/expansor (6422381)	63	JG	33,13	2.086,88
527.	45911-JTA DIF. F. CAM. VW CAM. DORGE	8	UN	17,81	142,50
528.	29588-Junta cabeçote (922988540154)	38	UN	31,50	1.197,00
529.	46465-Junta DIF. MB1519	9	UN	21,00	189,00
530.	46299-Junta tampa LAT.VALV. OM366	3	UN	15,63	46,88
531.	20065-Kit embreagem VW/FORD 365mm simples	28	UN	1.276,50	35.742,00
532.	39734-Kit amortecedor diant - 1 lado (30376)	25	KIT	36,83	920,63
533.	39736-Kit amortecedor dianteiro (RK11105G3)	44	KIT	33,60	1.478,40
534.	39739-Kit amortecedor dianteiro - 1lado (10285)	26	KIT	30,27	786,93
535.	40086-Kit amortecedor dianteiro 2 lados 4	30	KIT	49,43	1.483,00
536.	46585-Kit amortecedor dianteiro UNO/PREMIO completo	46	UN	29,43	1.353,98
537.	43912-Kit anel original polegada	23	UN	33,40	768,20
538.	39740-Kit barra estabilizadora - ponta (50194)	49	KIT	6,83	334,83
539.	40087-Kit cabine c/parafuso cabine (R 511)	21	KIT	209,75	4.404,75
540.	39735-Kit coifa junta homoc L roda (213129X2G)	60	KIT	12,98	779,00
541.	45415-Kit coifa lado cambio	5	UN	13,86	69,31
542.	46285-Kit compressor ar MBB352/366 94 mm	28	UN	169,00	4.732,00
543.	46217-Kit compressor de ar MBB352 77 mm	14	UN	130,25	1.823,50
544.	46541-Kit embr. UNO/PALIO FIRE	37	UN	212,02	7.844,62
545.	31822-Kit embr.VW/FORD completo 3(104700-3 VC)	11	UN	1.453,93	15.993,25
546.	40090-Kit embreagem (6291)	21	UN	278,90	5.856,90
547.	40091-Kit embreagem leve GOL PARATY (6562)	10	UN	237,42	2.374,17
548.	32209-Kit embreagem 13" 330mm MB 917/1618	14	UN	915,00	12.810,00
549.	31735-Kit embreagem 618301100	5	UN	241,75	1.208,75
550.	39254-Kit embreagem 6586	8	UN	218,80	1.750,40
551.	31848-Kit embreagem leve (6561)	7	UN	261,40	1.829,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

552.	46380-Kit embreagem MB1313	6	UN	1.282,50	7.695,00
553.	2883-Kit embreagem VW 8.140/8.150 CAM/ON	16	KIT	929,20	14.867,14
554.	40092-Kit motor completo (K 59490)	2	UN	174,00	348,00
555.	40093-Kit motor STD (K 1806 STD)	8	UN	176,50	1.412,00
556.	46430-Kit REP. CX. SAT. MB1518/1620	16	UN	1.111,25	17.780,00
557.	31851-Kit rolamento roda TRAS. COMPL (WBK0002)	13	UN	34,60	449,80
558.	40094-Kit rolamento roda tras. Completo (54006 K)	13	UN	31,50	409,50
559.	40096-Kit rolamento semi eixo TZ (93277629)	10	UN	190,25	1.902,50
560.	38841-Kit VOLVO VOLARE MB	2	UN	1.060,00	2.120,00
561.	40097-Kitao junta deslizante cambio (NJH 26139)	15	UN	83,50	1.252,50
562.	2886-Kitao junta homocinetica L roda (NJH915999)	15	UN	90,25	1.353,75
563.	39738-Kitao junta homocinetica lado roda (CV1706)	21	KIT	80,60	1.692,60
564.	40099-Kitao junta homocinetica nova (325129 A)	21	UN	80,80	1.696,80
565.	31858-Limpa carburadores (CAR80)	120	UN	16,79	2.014,80
566.	46118-Lona dianteira MB1316/ sem amianto	86	UN	109,63	9.427,75
567.	46121-Lona do TRUCK RANDON F/ MASTER 87	6	UN	118,00	708,00
568.	40100-Lona freio traseira (MB 183)	71	UN	100,25	7.117,75
569.	46116-Lona traseira MB 1924 sem amianto	26	UN	135,88	3.532,75
570.	46117-Lona traseira MB1516/1518	26	UN	128,50	3.341,00
571.	46122-Lona TRUCK	6	UN	128,25	769,50
572.	5946-Luva F750/21000 (3.3.1601 KXS)	6	UN	143,25	859,50
573.	46606-Luva desl. 1A RE G-3.50/60	5	UN	246,00	1.230,00
574.	46679-Luva desl. 2A 5A G-3.50/60	4	UN	222,00	888,00
575.	46358-Luva deslizante 1A G-3. 36/40	4	UN	231,00	924,00
576.	29629-Luva do cardan	10	UN	164,75	1.647,50
577.	40101-Luva do cardan (LV 1250)	10	UN	129,75	1.297,50
578.	30348-Luva engate FD/CHEV/VW/CAMINHAO	4	UN	215,25	861,00
579.	46115-Luva MB1519/2220	25	UN	243,88	6.096,88
580.	46114-Luva MB608/1113/2013	6	UN	161,63	969,75
581.	46350-Luva sincronizada 2A 5A G-3. 36/40	38	UN	189,75	7.210,50
582.	46577-Mang. Filtro ar UNO FIRE/PALIO	32	UN	34,00	1.088,00
583.	46575-Mang. Filtro ar. UNO MILLE 02	34	UN	43,00	1.462,00
584.	46768-Mang. INF.RAD. MB1618	6	UN	46,38	278,28
585.	46769-Mang. INF.RAD. MB1620	29	UN	70,98	2.058,42
586.	46771-Mang. INF.RAD.MBB 1728/2428	26	UN	95,75	2.489,50
587.	46770-Mang. Interm. RAD. MB1618	9	UN	72,00	648,00
588.	46779-Mang. Ligação tubo óleo turb.	6	UN	31,00	186,00
589.	46787-Mang. Purif. Ar MB1618	36	UN	166,75	6.003,00
590.	46772-Mang. RAD. MB1621	26	UN	157,75	4.101,50
591.	46776-Mang. Retorno óleo turbina	6	UN	28,13	168,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

592.	46775-Mang. SUP.RAD. MB16/1720/1723	6	UN	77,00	462,00
593.	46774-Mang. SUP.RAD. MB1618	6	UN	72,67	436,00
594.	40102-Mangueira flex 08 mm 13/32	56	UN	29,67	1.661,33
595.	46680-Miolo sincr. 4A 5A G-3.50/60	25	UN	324,75	8.118,75
596.	46602-Miolo sincr.1A RE G-3.50/60	5	UN	262,50	1.312,50
597.	46355-Miolo sincronizado 2A 3A G-3. 36/40	15	UN	262,75	3.941,25
598.	46351-Miolo sincronizado 4A 5A G-3. 36/40	5	UN	238,75	1.193,75
599.	46737-Mola diant UNO/FIRE/MILLE 90/	37	UN	55,40	2.049,80
600.	39742-Mola dianteira (AL316)	5	UN	56,80	284,00
601.	39741-Mola dianteira (CIN2210)	4	UN	47,66	190,64
602.	45039-Mola espiral dianteira LD/LE AL095	13	UN	193,00	2.509,00
603.	29117-Mola espiral traseira (AL235)	14	UN	54,22	759,08
604.	40104-Mola helic (CIN 426)	13	UN	55,52	721,76
605.	3566-Mola patim	9	UN	9,98	89,82
606.	10502-Mola patim DIAN/TRAZ freio a ar	8	UN	7,80	62,40
607.	32003-Mola retenção patim freio traseiro	4	UN	17,70	70,80
608.	46316-Mola válvula CAB. OM352	4	UN	27,68	110,70
609.	46331-Moringa de cambio	23	UN	95,50	2.196,50
610.	46305-Motor compacto OM352A	8	UN	11.453,43	91.627,40
611.	46663-Motor compacto OM366A s/cabeco	7	UN	15.697,50	109.882,50
612.	46666-Motor compacto OM366LA s/cabec	4	UN	16.400,00	65.600,00
613.	45047-Palheta 500 mm 3397005285/B178	103	UN	29,74	3.063,56
614.	45051-Palheta 530/480 mm 3397010040/B340	24	UN	31,32	751,76
615.	45053-Palheta traseira 450 mm/18 3397004768/B055	23	UN	23,40	538,20
616.	46513-Paraf. Reg. Coroa compl MB	6	UN	28,25	169,50
617.	5776-Parafllu 11 - anti corrosivo (1l)	101	L	13,78	1.391,78
618.	46297-Parafuso biela OM352/366	8	UN	12,00	96,00
619.	11590-Parafuso MA 4.8 X 13	28	UN	4,61	129,15
620.	45532-Pastilha 48476	16	UN	30,20	483,20
621.	45055-Pastilha de freio PD68	20	UN	38,65	772,97
622.	32343-Pastilha freio (P62 NA)	25	UN	57,70	1.442,50
623.	39748-Pastilha freio (RCPT 00209)	29	UN	24,76	718,04
624.	39744-Pastilha freio (RCPT 02080)	23	UN	25,20	579,60
625.	40107-Pastilha freio (RCPT 02100)	83	UN	45,20	3.751,60
626.	40108-Pastilha freio (RCPT 02120)	23	UN	45,16	1.038,68
627.	32207-Pastilha freio (RCPT 04370)	43	UN	59,76	2.569,68
628.	39746-Pastilha freio (RCPT00128)	23	UN	24,96	574,08
629.	29238-Pastilha freio (RCPT04290)	53	UN	47,38	2.511,14
630.	39745-Pastilha freio (SYL1097)	43	UN	35,93	1.544,78
631.	15621-Pastilha freio (SYL1195)	23	UN	26,06	599,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

632.	39749-Pastilha freio diant. (RCPT 01870)	43	UN	60,80	2.614,40
633.	40109-Pastilha freio dianteira (RCPT 02150)	43	UN	36,50	1.569,50
634.	39750-Pastilha freio traseira (P 362)	23	UN	55,36	1.273,24
635.	39751-Pastilha freio traseira (RCPT 08530)	23	UN	55,80	1.283,40
636.	46781-Peca interm. COMPR.TPA DISTR.	5	UN	53,67	268,33
637.	46670-Peneira bomba óleo MB OM366	20	UN	51,50	1.030,00
638.	46671-Pescador bomba óleo OM366	64	UN	37,25	2.384,00
639.	45914-Pinhão cilindro alta 16D	9	UN	271,25	2.441,25
640.	10196-Pinhão cilindro baixa 13D	9	PÇ	254,25	2.288,25
641.	39760-Pino centro	10	UN	17,25	172,50
642.	46708-Pista retentor virabrequim OM352	5	UN	38,88	194,38
643.	40111-Pistão c/ anéis motor (S 143200,50)	10	UN	190,25	1.902,50
644.	40112-Pistão c/ anéis motor (S 705000,50)	11	UN	112,25	1.234,75
645.	40113-Pistão c/ anéis motor 0,50 (93395721)	13	UN	184,50	2.398,50
646.	40110-Pistão c/ anéis motor 0,50 (S 14145050)	9	UN	163,25	1.469,25
647.	45048-Pistão c/anéis 1,00mm S70780100	20	UN	116,25	2.325,00
648.	40116-Pistão c/anéis STD (K 21860 STD)	20	UN	459,50	9.190,00
649.	40115-Pistão c/anéis STD (PA 9266 STD)	11	UN	202,80	2.230,80
650.	40117-Pistão c/anéis STD (S 70500 STD)	10	UN	119,00	1.190,00
651.	40119-Pistão c/aneis STD 5CAN. 2CIL.s/rebaixo(PA1049STD)	16	UN	276,25	4.420,00
652.	40118-Pistão c/anéis STD 5CAN. S/REB. (S 48101 STD)	6	UN	308,25	1.849,50
653.	39752-Pistão pinça freio diant. 54 mm X58M (90023970001)	6	UN	50,25	301,50
654.	39753-Pistão pinça freio dianteira (8135)	5	UN	51,50	257,50
655.	46521-Pistao plus FIRE 1.0 8V flex	54	UN	115,80	6.253,20
656.	8004-Pistão plus OM352A 3CAN.	45	UN	300,25	13.511,25
657.	46648-Pistão plus OM364/366 câmara	26	UN	300,75	7.819,50
658.	40120-Pistão s/anéis 0,50 (PS 4864 S0, 50)	5	UN	68,40	342,00
659.	39754-Pistão s/anéis 0,50 (PS45520, 50)	24	UN	83,11	1.994,60
660.	39755-Pistão s/anéis 0,50 (PS47410, 50)	5	UN	91,91	459,53
661.	39757-Pistão s/anéis 0,50 (PS47880, 50)	5	UN	91,40	457,00
662.	39756-Pistão s/anéis 0,50 (PS48290, 50)	19	UN	103,40	1.964,60
663.	40121-Pivô superior (PS 703)	20	UN	65,07	1.301,40
664.	39767-Pivô suspensão (N 1031)	20	UN	33,96	679,20
665.	39764-Pivô suspensão (N 2018)	25	UN	33,80	845,00
666.	39765-Pivô suspensão (N 2019)	20	UN	38,80	776,00
667.	39763-Pivô suspensão (N 3045)	20	UN	41,30	826,00
668.	39762-Pivô suspensão (N 6009)	20	UN	33,00	660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

669.	39759-Pivô suspensão (N 6020)	20	UN	39,80	796,00
670.	39766-Pivô suspensão (N 831)	20	UN	44,40	888,00
671.	30292-Pivô suspensão (PS 167)	20	UN	43,20	864,00
672.	40127-Pivô suspensão (PS 4405)	20	UN	44,20	884,00
673.	40122-Pivô suspensão (PS 667)	70	UN	44,50	3.115,00
674.	40124-Pivô suspensão (PS 707)	80	UN	73,11	5.848,93
675.	10655-Pivô suspensão (PS 830)	20	UN	40,36	807,20
676.	39761-Pivô suspensão (PS 900)	60	UN	46,80	2.808,00
677.	40126-Pivô suspensão (PS826)	40	UN	33,37	1.334,80
678.	32245-Pivô suspensão (PS959) FIAT	30	UN	33,51	1.005,25
679.	40123-Pivô suspensão INF (PS 848)	20	UN	66,04	1.320,73
680.	39768-Pivô suspensão LD/LE (N 6058)	20	UN	33,25	665,00
681.	40125-Pivô suspensão SUP (PS 867)	44	UN	67,82	2.984,15
682.	45026-Pivô suspensão PS851	20	UN	44,60	892,00
683.	45550-Placa desgaste 87022	20	UN	178,00	3.560,00
684.	1756-Planetária 16 dentes/20 estrias	23	UN	125,00	2.875,00
685.	46487-Planetária MB1313/2219	23	UN	190,75	4.387,25
686.	46424-Planetária reduz. MB1513	13	UN	252,75	3.285,75
687.	39770-Polia alternador (FE 177631)	49	UN	52,00	2.548,00
688.	46752-Polia antivibr. OM366 2 pistas	13	UN	673,75	8.758,75
689.	46747-Polia bba d'água OM366	13	UN	240,50	3.126,50
690.	46756-Polia bba d'água OM366 LA 4 CAN	13	UN	261,25	3.396,25
691.	46753-Polia bba hidráulica OM 366	3	UN	164,50	493,50
692.	46755-Polia compr. Ar OM366	14	UN	146,50	2.051,00
693.	39771-Polia prisioneiro - tubinho (1402560)	9	UN	7,05	63,45
694.	45028-Polia tensora 2180	7	UN	41,25	288,75
695.	46198-Ponteira D20 turbo	1	UN	133,50	133,50
696.	40128-Ponteira deslizante cardan (PT 1017)	11	UN	124,00	1.364,00
697.	42365-Ponteira deslizante cardan F-4000	2	UN	127,50	255,00
698.	46515-Porca ajuste pinhão MB1113	4	UN	46,50	186,00
699.	2755-Porca da carcaça	15	UN	22,75	341,25
700.	46664-Porca eixo piloto G3. 60	5	UN	28,25	141,25
701.	46656-Porca entalhado G3/36/60	4	UN	26,25	105,00
702.	46518-Porca lat. Coroa MB1113/1313	3	UN	42,75	128,25
703.	46473-Porca lat. Coroa MB1518/19	5	UN	48,75	243,75
704.	679-Porca manga eixo	14	UN	14,00	196,00
705.	38540-Porca pinhão W F 600 TINKINHO	5	UN	25,75	128,75
706.	46406-Porca ponta pinhão TDS	4	UN	26,75	107,00
707.	46514-Porca ponta pinhão TDS	4	UN	29,75	119,00
708.	46470-Porca reg. Pinhão MB1418/1618	4	UN	57,75	231,00
709.	46472-Porca regulagem pinhão MB1519	4	UN	59,75	239,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

710.	46314-Prato mola das válvulas MB	4	UN	23,25	93,00
711.	46764-Purif. Ar compl MB1620/L1218R	4	UN	627,00	2.508,00
712.	46763-Purif. Ar compl. MB1113 turb.	4	UN	362,00	1.448,00
713.	46765-Purif. Ar compl. MB1218/1618	4	UN	477,25	1.909,00
714.	46766-Purif. Ar MBB 1720/K/1418/1420	4	UN	580,00	2.320,00
715.	46754-Rad UNO/FIORINO/PREMIO 1.0 FI apos 2006	29	UN	163,75	4.748,75
716.	39772-Regulador aut. Freio TRAS/LE (1687P)	36	UN	27,16	977,76
717.	39773-Regulador freio tras. LE rosca DIR (702325)	36	UN	20,20	727,20
718.	46208-Regulador pressão mod. MB	14	UN	170,75	2.390,50
719.	46646-Rep.. SICR. 2A E 5A G3/50/60	3	UN	27,75	83,25
720.	46749-Rep. BBA d'água OM366	20	UN	177,00	3.540,00
721.	46442-Rep. Reduzida MB	15	UN	98,50	1.477,50
722.	46645-Rep. Sincr. 1A E RE G 3.60	5	UN	26,38	131,88
723.	45029-Reparo CIL roda	25	UN	25,33	633,33
724.	42155-Reparo cuicao sem diafragma	3	UN	18,80	56,40
725.	46227-Reparo eixo S dianteiro freio ar completo	15	UN	106,25	1.593,75
726.	46229-Reparo eixo S traseiro freio ar completo 5	11	UN	114,25	1.256,75
727.	40129-Reparo parcial pinça freio (0204062049/ RR4745)	15	UN	42,33	634,88
728.	40130-Reparo pinça freio (93215607)	5	UN	79,23	396,13
729.	39774-Reparo servo freio (3130002)	5	UN	45,75	228,75
730.	46346-Reparo sincronizado 1A E RE G3/36/40	5	UN	29,88	149,38
731.	12749-Reparo sincronizado 2/3/4/5 (1601229)	15	UN	22,75	341,25
732.	46347-Reparo sincronizado 2A 5A G3/36/40	5	UN	26,00	130,00
733.	46751-Reserv água rad UNO/PREMIO/F	32	UN	31,70	1.014,53
734.	39775-Reservatório d água radiador (G1001/DF41001)	12	UN	29,53	354,34
735.	45905-Ret pinhão F600/VW 1113/13140	14	UN	28,75	402,50
736.	46709-Ret virabrequim dianteiro OM352	4	UN	37,75	151,00
737.	46692-Ret. Arvore primaria MB11113/13	3	UN	13,83	41,50
738.	46333-Ret. Arvore primaria MB1113/13	3	UN	13,88	41,63
739.	46693-Ret. Flange tras. MB1113/1313	4	UN	16,63	66,50
740.	46334-Ret. Flange traseiro MB1113/1313	4	UN	22,38	89,50
741.	46548-Ret. Haste valv. GOL 8 V/PALIO	96	UN	9,15	878,40
742.	46738-Ret. Haste valv. OM366 ESC.	3	UN	6,55	19,65
743.	46736-Ret. Haste. Valv. OM366 ADM	3	UN	6,25	18,75
744.	46404-Ret. Pinhão EXT. MB1924/1721	24	UN	37,50	900,00
745.	46403-Ret. Pinhão INT. MB1214/1721	20	UN	36,20	724,00
746.	46501-Ret. Pinhão MB1113/2013	64	UN	31,00	1.984,00
747.	46538-Ret. Vlrabr. Tras. FIAT 1.0/1.3 8 válvulas	39	UN	53,97	2.104,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

748.	31099-Retentor alavanca seletora (02373 BRG)	8	UN	23,53	188,23
749.	20289-Retentor arvore primaria	6	UN	15,43	92,55
750.	45050-Retentor c/flange virabrequim 05502/05402GHSI	9	UN	123,51	1.111,59
751.	29278-Retentor caixa cambio (00224 BRGE1)	11	UN	24,58	270,38
752.	39776-Retentor caixa cambio (02385 BA)	11	UN	24,78	272,53
753.	39777-Retentor caixa cambio (03019 BRAGEP)	10	UN	28,58	285,80
754.	16821-Retentor caixa mudança	10	UN	20,20	202,00
755.	39779-Retentor comando válvula (02539 BGRP)	16	UN	14,36	229,73
756.	45032-Retentor comando válvulas 00013P	34	UN	12,10	411,40
757.	45031-Retentor comando válvulas 02006BAG	35	UN	16,98	594,18
758.	39780-Retentor cubo traseiro (07552 BAGE)	21	UN	24,97	524,30
759.	45036-Retentor cubo traseiro 02064N	19	UN	20,40	387,60
760.	45668-Retentor D80312	5	UN	30,67	153,33
761.	9762-Retentor da roda traseira F600 717	35	UN	24,16	845,60
762.	297-Retentor dianteiro	14	UN	18,00	252,00
763.	39782-Retentor dianteiro virabrequim (01762 V)	52	UN	17,10	889,20
764.	39783-Retentor dianteiro virabrequim (07452 V)	22	UN	26,30	578,60
765.	3160-Retentor do eixo piloto	21	UN	20,38	427,98
766.	15700-Retentor eixo do piloto	21	UN	20,20	424,20
767.	39787-Retentor haste válvula (02509 BREF)	111	UN	2,55	282,50
768.	39785-Retentor haste válvula (03008 V)	111	UN	2,18	242,42
769.	39788-Retentor haste válvula (03044 BREF)	52	UN	2,07	107,64
770.	39784-Retentor haste válvula (07477 V)	112	UN	2,26	252,67
771.	39786-Retentor haste válvula (09203 BREF)	53	UN	2,28	120,84
772.	40131-Retentor haste válvulas (01815 BAEP)	83	UN	4,51	374,33
773.	39789-Retentor pinhão diferencial (00436 BAGE)	46	UN	21,38	983,63
774.	32231-Retentor pinhão diferencial (00500BAG) MB	16	UN	28,00	448,00
775.	22292-Retentor pinhão diferencial (902201 BRGEP)	6	UN	17,46	104,76
776.	239-Retentor pinhão F13000/21000	34	UN	29,78	1.012,52
777.	46081-Retentor pinhão VOLARE W8 DIF 13	18	UN	30,70	552,60
778.	39796-Retentor roda dianteira (00849 BA)	23	UN	14,58	335,30
779.	39794-Retentor roda dianteira (01043 B)	15	UN	24,76	371,40
780.	39791-Retentor roda dianteira (02049 BG)	14	UN	20,38	285,32
781.	39790-Retentor roda dianteira (02128 N)	44	UN	19,86	873,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

782.	39793-Retentor roda dianteira (02415BAG)	13	UN	16,64	216,32
783.	39795-Retentor roda dianteira (02753 BRG)	14	UN	19,26	269,64
784.	39792-Retentor roda dianteira (07425 GAGGE)	16	UN	32,63	522,08
785.	39798-Retentor roda dianteira (5875 GAGGE)	25	UN	15,00	375,00
786.	39797-Retentor roda dianteira (806513)	4	UN	21,80	87,20
787.	46324-Retentor roda dianteira cargo 11TON	6	UN	26,80	160,80
788.	46325-Retentor roda dianteira cargo 13/15T	45	UN	33,40	1.503,00
789.	46326-Retentor roda dianteira MB freio ar	59	UN	26,20	1.545,80
790.	46327-Retentor roda dianteira MB1313/2013	61	UN	23,00	1.403,00
791.	39800-Retentor roda traseira (00007 B)	60	UN	22,20	1.332,00
792.	39799-Retentor roda traseira (00159 N)	44	UN	15,12	665,28
793.	39805-Retentor roda traseira (00310 B)	36	UN	11,00	396,00
794.	39802-Retentor roda traseira (00995 BA)	16	UN	17,14	274,24
795.	39806-Retentor roda traseira (01330 N)	4	UN	17,84	71,36
796.	39803-Retentor roda traseira (02044 N)	5	UN	21,34	106,70
797.	39804-Retentor roda traseira (02693 BRGE)	5	UN	25,56	127,80
798.	39801-Retentor roda traseira (02713 BRY)	16	UN	27,56	440,96
799.	40132-Retentor roda traseira (02101 N)	16	UN	19,90	318,40
800.	45037-Retentor roda traseira 00516BG	16	UN	18,60	297,60
801.	10829-Retentor roda traseira externa F600	4	UN	22,98	91,92
802.	45052-Retentor saída diferencial 02370BRAGE	10	UN	28,68	286,80
803.	39807-Retentor saída transmissão (07199 BAGEP)	11	UN	23,92	263,14
804.	39808-Retentor tampa distribuição (01050 BR)	4	UN	33,67	134,66
805.	39809-Retentor traseiro motor (01792 V)	15	UN	29,36	440,40
806.	45054-Retentor traseiro motor c/flange	16	UN	125,60	2.009,60
807.	40134-Retentor traseiro motor c/flange (7586 T)	34	UN	138,68	4.715,12
808.	39810-Retentor virabrequim (01137 P)	32	UN	23,84	762,88
809.	755-Retentor virabrequim (05699IOSS) VW	15	UN	137,00	2.055,00
810.	39813-Retentor virabrequim - polia (01810 BAGS)	61	UN	26,60	1.622,60
811.	39811-Retentor virabrequim - polia (01917 BRGS)	24	UN	27,26	654,24
812.	39814-Retentor virabrequim - polia (02005 BAGP)	40	UN	28,48	1.139,20
813.	39812-Retentor virabrequim - polia (02317 BRAGF)	13	UN	36,80	478,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

814.	39815-Retentor virabrequim - polia (02525 BRAGF)	50	UN	32,28	1.614,00
815.	39817-Retentor virabrequim - volante (01945 BRGS)	60	UN	24,60	1.476,00
816.	39816-Retentor virabrequim - volante (02845 BRAGF)	51	UN	34,58	1.763,58
817.	40137-Retentor virabrequim - volante 02702 BRAGF	34	UN	25,50	867,00
818.	40136-Retentor virabrequim diant - polia 05159BRAGF	23	UN	36,20	832,60
819.	41588-Rol. Pontta virabreq MB	22	UN	18,06	397,32
820.	46659-Rol. Eixo ENT/TRAS MB NU-309	20	UN	135,75	2.715,00
821.	46658-Rol. Eixo entalhado diant. MB	21	UN	125,75	2.640,75
822.	46647-Rol. Eixo interm. MB1111/2318	27	UN	192,75	5.204,25
823.	46665-Rol. Eixo piloto p/diant G3/6	6	UN	125,75	754,50
824.	46668-Rol. Eixo piloto tras. MB	25	UN	130,45	3.261,25
825.	46701-Rol. Engr. 1A MB1118/1618 G3.5	11	UN	59,75	657,25
826.	46699-Rol. Engr. 2A MB1118/1618 G3.5	12	UN	60,50	726,00
827.	46698-Rol. Engr. 3A MB1118/1618 G3.5	38	UN	61,50	2.337,00
828.	46695-Rol.Engr.RE MB1118/1618 G3.5	10	UN	83,48	834,75
829.	46757-Rol. Polia tensora OM366	32	UN	49,58	1.586,40
830.	46675-Rol. Ponta entalhado G3. 50	24	UN	128,00	3.072,00
831.	46673-Rol. Ponta entalhado G3. 60 (TU)	6	UN	86,00	516,00
832.	46550-Rol. Roda diant. FIAT147/UNO	30	UN	48,60	1.458,00
833.	40138-Rolamento (25590/23)	41	UN	52,80	2.164,80
834.	39824-Rolamento (11949/10)	43	UN	20,86	896,98
835.	40141-Rolamento (12649/610 N)	16	UN	25,18	402,88
836.	39825-Rolamento (48548/10)	4	UN	23,10	92,40
837.	39819-Rolamento (48548/510 T)	22	UN	23,10	508,20
838.	39822-Rolamento (540733 CA)	5	UN	42,62	213,10
839.	39823-Rolamento (6203 LLUC)	40	UN	11,66	466,40
840.	39827-Rolamento (6204 RSR)	21	UN	13,98	293,58
841.	39826-Rolamento (63012 RSC3)	33	UN	13,60	448,80
842.	40140-Rolamento (F 1101651)	12	UN	21,00	252,00
843.	39821-Rolamento (F 21766805)	29	UN	39,36	1.141,44
844.	40139-Rolamento (F 457472)	21	UN	43,00	903,00
845.	31496-Rolamento (F459202)	6	UN	42,90	257,40
846.	4054-Rolamento 469/453X	22	UN	115,50	2.541,00
847.	46369-Rolamento agulha 2A 3A G3/36	9	UN	31,76	285,84
848.	46368-Rolamento agulha 4A 5A G3/36	9	UN	32,56	293,04
849.	40143-Rolamento cambio (4T 802048/ 11NTN)	23	UN	60,25	1.385,75
850.	29348-Rolamento cardan (37230OK030) TOYOTA	10	UN	152,50	1.525,00
851.	40144-Rolamento cardan 40 mm (88508 CB)	33	UN	66,00	2.178,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

852.	29328-Rolamento cardan c/SUP 40 mm(R3057) MB	11	UN	145,25	1.597,75
853.	1028-Rolamento cardan c/SUP.35 mm (R 1028)	12	UN	104,00	1.248,00
854.	40146-Rolamento cardan c/SUP.40 mm (FL 404)	9	UN	85,76	771,84
855.	46021-Rolamento cardan MB1113/2213 (PL620)	5	UN	81,60	408,00
856.	40145-Rolamento cardan s/sup 35 mm (R 1014)	3	UN	146,75	440,25
857.	40147-Rolamento cardan s/sup.40 mm (6208 CB)	4	UN	64,25	257,00
858.	29345-Rolamento cardan s/sup.40 mm (R1040)	18	UN	92,75	1.669,50
859.	39829-Rolamento cardan s/sup.45 mm (88509 CB)	11	UN	62,25	684,75
860.	39830-Rolamento contra eixo (CSN 2816)	13	UN	32,10	417,30
861.	39831-Rolamento correia alternador (LH 177025)	14	UN	40,42	565,88
862.	39832-Rolamento correia dentada (6006 LH)	40	UN	54,80	2.192,00
863.	40148-Rolamento correia POLY-V completo (9701)	10	UN	146,20	1.462,00
864.	40149-Rolamento cubo dianteiro (F 113175)	8	UN	57,80	462,40
865.	46136-Rolamento cubo traseiro externo MB 1313/22	22	UN	105,00	2.310,00
866.	46322-Rolamento da roda dianteira interna F600/C60	6	UN	89,20	535,20
867.	46312-Rolamento da roda externa MB912	23	UN	103,00	2.369,00
868.	45939-Rolamento diferencial esquerdo F750	4	UN	166,50	666,00
869.	40150-Rolamento DT piloto -rolete (F 45813)	14	UN	97,75	1.368,50
870.	4052-Rolamento eixo	11	UN	74,75	822,25
871.	46376-Rolamento eixo ENT/DINAT. G3. 36/40	32	UN	90,50	2.896,00
872.	46374-Rolamento eixo ENT/TRAS MB NU-309	22	UN	135,75	2.986,50
873.	46373-Rolamento eixo entalhado dianteiro MB	41	UN	120,75	4.950,75
874.	46372-Rolamento eixo intermediário MB1111/2318	3	UN	72,80	218,40
875.	46375-Rolamento eixo piloto traseiro G3/36/40	30	UN	99,75	2.992,50
876.	39833-Rolamento embreagem (F110868)	11	UN	60,80	668,80
877.	40152-Rolamento embreagem (F 2294221/ F 22853701)	9	UN	57,75	519,75
878.	40151-Rolamento embreagem (F 556453)	5	UN	54,20	271,00
879.	46381-Rolamento embreagem MB/TOYOTA	13	UN	56,60	735,80
880.	39572-Rolamento embreagem MB608 hidráulica VW11130	22	UN	91,80	2.019,60
881.	46011-Rolamento embreagem VW11/13.130	32	UN	82,40	2.636,80
882.	39835-Rolamento engr. 2/3 (F 52385 A)	15	UN	35,80	537,00
883.	39836-Rolamento engrenagem 4 (F 52386 A)	3	UN	32,80	98,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

884.	46639-Rolamento engrenagem RE MB (K32X40X42 IN)	15	UN	50,00	750,00
885.	6994-Rolamento entalhado	13	UN	96,40	1.253,20
886.	45918-Rolamento esquerdo dupla reduzida F600	26	UN	176,80	4.596,80
887.	39828-Rolamento EXT cubo dianteiro (15101/245 KOYO)	11	UN	62,40	686,40
888.	4051-Rolamento H.88542/88510	12	PÇ	74,00	888,00
889.	40153-Rolamento int. Cubo dianteiro (102949/ 10 KOYO)	6	UN	67,25	403,50
890.	5534-Rolamento int. Piloto MB 1113/1313	11	UN	56,75	624,25
891.	45910-Rolamento Lat coroa F600/D60	24	UN	163,50	3.924,00
892.	46387-Rolamento lat. Coroa MB1313/1618 RE	14	UN	116,75	1.634,50
893.	46498-Rolamento lat. Coroa MB1313/2013	16	UN	95,75	1.532,00
894.	40154-Rolamento lateral coroa (512392)	3	UN	78,50	235,50
895.	39838-Rolamento motor (2000910005)	11	UN	83,67	920,33
896.	45904-Rolamento pinhão dianteiro F600/VW 1113	5	UN	108,20	541,00
897.	234-Rolamento pinhão dianteiro. F600/VW 1113	4	UN	115,95	463,80
898.	46390-Rolamento pinhão DIF. HL5 MB1519	24	UN	178,70	4.288,80
899.	46389-Rolamento pinhão lado flange MB red.	33	UN	176,18	5.813,78
900.	46499-Rolamento pinhão MB1113/2220	26	UN	95,15	2.473,90
901.	45909-Rolamento pinhão tras F4000	25	UN	107,38	2.684,38
902.	22907-Rolamento polia tensora	9	UN	66,15	595,35
903.	29322-Rolamento polia tensora (6005LHX)	21	UN	53,88	1.131,38
904.	46568-Rolamento polia tensora UNO/PALIO FIRE	18	UN	39,76	715,68
905.	46378-Rolamento ponta entalhado G3/36/40	5	UN	71,73	358,63
906.	46392-Rolamento ponta pinhão MB1525/2325	20	UN	228,75	4.575,00
907.	40155-Rolamento roda (567918)	13	UN	56,80	738,40
908.	39839-Rolamento roda (78349/310 SKF)	12	UN	34,40	412,80
909.	39841-Rolamento roda diant. INT. (501349/310)	15	UN	36,00	540,00
910.	29347-Rolamento roda diant. INT. (501349/310N)	13	UN	36,00	468,00
911.	39840-Rolamento roda dianteira (33208/R71100005)	12	UN	63,80	765,60
912.	40157-Rolamento roda dianteira (39 BWD 01)	31	UN	56,96	1.765,76
913.	40156-Rolamento roda dianteira (F 459511/ 1103454)	14	UN	48,80	683,20
914.	6167-Rolamento roda dianteira externa F11000	6	UN	68,00	408,00
915.	46306-Rolamento roda dianteira externa MB freio ar	25	UN	77,25	1.931,25
916.	46309-rolamento roda dianteira externa MB1113/2	14	UN	71,50	1.001,00
917.	46260-Rolamento roda dianteira externa MB1924	36	UN	97,75	3.519,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

918.	46311-Rolamento roda dianteira externa MB608/70	6	UN	65,25	391,50
919.	6166-Rolamento roda dianteira interna F700/210	13	UN	87,75	1.140,75
920.	46318-Rolamento roda dianteira interna MB 1113/2	48	UN	85,00	4.080,00
921.	46315-Rolamento roda dianteira interna MB/dianteira	5	UN	62,50	312,50
922.	46317-Rolamento roda dianteira interna MB1111/1	5	UN	85,23	426,13
923.	46323-Rolamento roda dianteira interna MB1313	42	UN	115,85	4.865,70
924.	46320-Rolamento roda dianteira interna MB608/70	25	UN	78,63	1.965,63
925.	46261-Rolamento roda interna MB1924/2	13	UN	168,50	2.190,50
926.	29324-Rolamento roda tras int. (9518772A)	12	UN	95,33	1.144,00
927.	1365-Rolamento roda tras. Externa F-4000/690	6	UN	61,50	369,00
928.	31547-Rolamento roda traseira	24	UN	68,67	1.648,00
929.	9898-Rolamento roda traseira externa F600	6	UN	100,90	605,40
930.	40158-Rolamento roda traseira (U 399/U 365 T)	12	UN	143,50	1.722,00
931.	39842-Rolamento roda traseira externa (368A/ 362 A)	5	UN	85,78	428,88
932.	6169-Rolamento roda traseira externa FORD/MBB7	10	UN	104,75	1.047,50
933.	46137-Rolamento roda traseira externa MB F ar	5	UN	121,75	608,75
934.	46138-Rolamento roda traseira externa MB1113	24	UN	88,75	2.130,00
935.	46140-Rolamento roda traseira externa MB1924/29	24	UN	224,00	5.376,00
936.	46141-Rolamento roda traseira externa MB608	6	UN	101,93	611,60
937.	46143-Rolamento roda traseira externa MB812/912	16	UN	95,60	1.529,60
938.	4621-Rolamento roda traseira INT F700/2100	10	UN	133,20	1.332,00
939.	4917-Rolamento roda traseira interna F600/1100	4	UN	88,70	354,80
940.	46146-Rolamento roda traseira interna FORD/MBB	14	UN	110,73	1.550,15
941.	46147-Rolamento roda traseira interna MB F AR	4	UN	115,75	463,00
942.	46148-Rolamento roda traseira interna MB1113/12	5	UN	74,75	373,75
943.	46149-Rolamento roda traseira interna MB1313	6	UN	104,50	627,00
944.	46165-Rolamento roda traseira interna MB1519	3	UN	115,75	347,25
945.	46166-Rolamento roda traseira interna MB1924	5	UN	207,00	1.035,00
946.	39847-Rolamento tensor (3632 CP)	10	UN	30,56	305,60
947.	39845-Rolamento tensor (3632)	9	UN	28,80	259,20
948.	40161-Rolamento tensor (6003 LH)	8	UN	59,80	478,40
949.	40160-Rolamento tensor (6009 LH)	11	UN	59,76	657,36
950.	39844-Rolamento tensor (6010 LH)	9	UN	62,00	558,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

951.	39843-Rolamento tensor (F 11080608)	10	UN	53,00	530,00
952.	39846-Rolamento tensor (F 113181.01)	19	UN	33,90	644,10
953.	40159-Rolamento tensor (FE 118030)	18	UN	58,80	1.058,40
954.	40162-Rolamento tensor (LH 176523)	16	UN	30,00	480,00
955.	39096-Rolamento tensor 6004LH (ZEN12747)	12	UN	58,40	700,80
956.	46496-Rolamento. Corpo pinhão MB1113/2318	8	UN	106,75	854,00
957.	40622-Rolete (2460300005)	3	UN	42,33	127,00
958.	39848-Rolete cambio 1º agulha (94850181)	4	UN	40,50	162,00
959.	46370-Rolete engrenagem 1A G3/36/40	5	UN	57,60	288,00
960.	39849-Rolo guia correia dentada (1782)	14	UN	43,40	607,60
961.	39850-Rotor distribuidor (1234332215)	3	UN	22,94	68,82
962.	39851-Sapata freio c/lona (FI 91 CP)	6	UN	68,60	411,60
963.	10120-Satélite F4000 75/83	5	PÇ	74,60	373,00
964.	30236-Satélite 9 dentes	6	PÇ	102,67	616,00
965.	46427-Satélite MB 1513 reduz. 1519	25	UN	127,50	3.187,50
966.	46489-Satélite MB1313/2219	8	UN	97,00	776,00
967.	46201-Secador ar APU MB	13	UN	342,08	4.446,98
968.	46203-Secador ar MB1218/1418/1620	3	UN	527,00	1.581,00
969.	46310-Sede valv. Adm. OM352A acabada	4	UN	9,85	39,40
970.	46313-Sede valv. Esc.OM352 acabada	5	UN	9,88	49,38
971.	40163-Semi eixo 30EST. 5 furos comp.794,50 (SE 1148)	9	UN	296,50	2.668,50
972.	40164-Semi eixo 40 EST. 35 dentes Comp.970,00(MX 317)	11	UN	263,75	2.901,25
973.	46466-Semi eixo CARGO/VW11140 DIF220	12	UN	346,25	4.155,00
974.	46467-Semi eixo CARGO/VW11140 DIF220	5	UN	318,25	1.591,25
975.	46469-Semi eixo FORD/VW DIF.240	3	UN	367,20	1.101,60
976.	46455-Semi eixo MB1111/1113	4	UN	216,00	864,00
977.	46449-Semi eixo MB1313 FREIO AR	14	UN	374,00	5.236,00
978.	46453-Semi eixo MB1313/2013 L/E	4	UN	274,50	1.098,00
979.	46456-Semi eixo MB1414/1518/1618	10	UN	400,50	4.005,00
980.	46458-Semi eixo MB1513 LD D/E	9	UN	373,25	3.359,25
981.	46447-Semi eixo MB1519	9	UN	411,25	3.701,25
982.	46459-Semi eixo MB1617/1618/1620 DIF	10	UN	395,25	3.952,50
983.	46461-Semi eixo MB2013 L/DIR.	3	UN	316,75	950,25
984.	46463-Semi eixo MB2318 curto	3	UN	481,25	1.443,75
985.	46464-Semi eixo MB2318 longo	7	UN	466,25	3.263,75
986.	46451-Semi eixo VW131300/F7000/D70-TI	6	UN	310,25	1.861,50
987.	29449-Sensor de temperatura - sensor temperatura tem 4050	35	UN	33,36	1.167,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

988.	39852-Sensor de temperatura (MTE 4051)	22	UN	29,30	644,60
989.	39853-Sensor de temperatura (MTE 4053)	22	UN	28,66	630,52
990.	39854-Sensor de temperatura I.E (MTE 4050)	14	UN	32,80	459,20
991.	7636-Sensor temperatura (MTE4014) VW 02>	19	UN	78,68	1.494,92
992.	45982-Servo enbreagem MB 1932/0-371	10	UN	391,00	3.910,00
993.	45985-Servo enbreagem VW 140/8150 MICRO	7	UN	625,75	4.380,25
994.	45983-Servo enbreagem VW CONSTELLATION 1	11	UN	532,25	5.854,75
995.	46750-Servo freio UNO 00/	26	UN	142,38	3.701,75
996.	1656-Sincronizador	2	UN	89,00	178,00
997.	46435-Sup. Engr. Corrediça MB1516/16	4	UN	194,00	776,00
998.	46023-Suporte cardan MB 1218/1618 flange	6	UN	149,50	897,00
999.	3590-Suporte cardan MB1111/2013	5	UN	139,50	697,50
1000.	46025-Suporte cardan multi REI MB 709/1113	4	UN	143,25	573,00
1001.	46024-Suporte cardan multi REI MB1519/16	6	UN	194,25	1.165,50
1002.	46026-Suporte cardan multi REI MB1620/OF	6	UN	150,50	903,00
1003.	46218-Suporte patim dianteiro MB F/AR	5	UN	99,00	495,00
1004.	46216-Suporte patim MB1313/2013 TRAS. L	4	UN	105,25	421,00
1005.	46220-Suporte patim traseiro MB freio ar	6	UN	95,25	571,50
1006.	46031-Tambor de freio dianteiro MB1113 F.A	6	UN	350,00	2.100,00
1007.	46128-Tambor de freio dianteiro MB1924/194	6	UN	382,50	2.295,00
1008.	46028-Tambor de freio traseiro MB1113 F.AR	6	UN	385,00	2.310,00
1009.	39857-Tambor freio (HF 06)	12	UN	72,80	873,60
1010.	39858-Tambor freio (HF 114)	10	UN	90,80	908,00
1011.	39856-Tambor freio (HF 24)	14	UN	60,70	849,80
1012.	38863-Tambor freio diant/tras VOLARE	7	UN	269,25	1.884,75
1013.	46030-Tambor freio dianteiro MB1113	4	UN	318,75	1.275,00
1014.	46032-Tambor freio dianteiro MB1313/151	10	UN	367,75	3.677,50
1015.	39855-Tambor freio tras (HF 65)	12	UN	57,60	691,20
1016.	46130-Tambor freio traseiro MB 1218 09	4	UN	404,00	1.616,00
1017.	46027-Tambor freio traseiro MB 1313 F.AR	4	UN	377,00	1.508,00
1018.	46133-Tambor freio traseiro MB 1621/1721	4	UN	392,75	1.571,00
1019.	46029-Tambor freio traseiro MB1518 F.AR	4	UN	399,00	1.596,00
1020.	46134-Tambor freio traseiro MB1718 C CH	4	UN	431,25	1.725,00
1021.	46135-Tambor freio traseiro MB1924/1941	4	UN	453,50	1.814,00
1022.	39859-Tambor freio traseiro s/cubo 4furos(BD 8063)	12	UN	60,20	722,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1023.	46436-Tampa cubo (sino) dif.Reduzid.	9	UN	201,00	1.809,00
1024.	31780-Tampa distr ignição (9232081442) diversos	21	UN	45,60	957,60
1025.	39862-Tampa distribuidor ignição (9231081413)	21	UN	29,80	625,80
1026.	39861-Tampa distribuidor ignição (9231081711)	21	UN	26,10	548,10
1027.	40165-Tampa distribuidor ignição (9231086370)	21	UN	47,50	997,50
1028.	46298-Tampa lat. Motor OM352/366A AL	13	UN	173,93	2.261,03
1029.	46740-Tampa lat. Motor OM352/366A AL	3	UN	132,88	398,63
1030.	39863-Tampa óleo motor (TC 3050)	16	UN	10,50	168,00
1031.	39865-Tampa reserv de compensação (TC 4051)	11	UN	9,84	108,24
1032.	39864-Tampa reserv. Água 1,3 A 1,5BAR (TC 3060)	13	UN	8,90	115,70
1033.	39866-Tampa tanque combustível (TC 1014)	23	UN	21,16	486,68
1034.	46717-Tampa tomada forca G3-36/60	2	UN	307,33	614,67
1035.	46720-Tampa tras. Cambio G3. 50/6	3	UN	358,00	1.074,00
1036.	46719-Tampa tras. Cx. Cambio G3. 36	3	UN	415,00	1.245,00
1037.	46330-Tampa traseira caixa de cambio G3. 36	3	UN	407,50	1.222,50
1038.	45057-Tensor barra direção TS3756	23	UN	32,00	736,00
1039.	45058-Tensor barra direção N1027	13	UN	30,40	395,20
1040.	45056-Tensor correia dentada 6886	29	UN	37,00	1.073,00
1041.	40167-Tensor correia dentada (6002 LH)	15	UN	63,80	957,00
1042.	40166-Tensor correia dentada (RO 4305)	15	UN	66,20	993,00
1043.	39868-Tensor correia dentada (DYT 231)	21	UN	52,60	1.104,60
1044.	46563-Term. Dir.ESQ./DIR. UNO/ELBA	55	UN	33,31	1.832,05
1045.	46567-Term. Estab. UNO/FIORINO 92	35	UN	33,70	1.179,50
1046.	39877-Terminal barra direção (N 2020)	10	UN	34,20	342,00
1047.	39871-Terminal barra direção (N 235)	10	UN	38,60	386,00
1048.	39870-Terminal barra direção (PD 1100)	10	UN	48,20	482,00
1049.	39873-Terminal barra direção (PD 3136)	10	UN	54,60	546,00
1050.	39876-Terminal barra direção (TE 2103)	10	UN	39,00	390,00
1051.	39872-Terminal barra direção (TS 3251L)	10	UN	60,20	602,00
1052.	39874-Terminal barra direção (TS 3704)	10	UN	53,60	536,00
1053.	39875-Terminal barra direção (TS 3751)	10	UN	34,20	342,00
1054.	39878-Terminal direção (TE 2316)	14	UN	57,80	809,20
1055.	39879-Terminal direção (TS 41021)	14	UN	41,75	584,50
1056.	13485-Terminal flange	12	PÇ	162,67	1.952,00
1057.	46643-Trava 1/2 lua eixo piloto G3/3	16	UN	23,25	372,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1058.	46644-Trava 1/2 lua eixo piloto G3/6	4	UN	23,25	93,00
1059.	2754-Trava aranha	30	PÇ	5,13	153,75
1060.	46651-Trava eixo cambio G3. 36/40/50	5	UN	18,00	90,00
1061.	41032-Trava interna (PL3558)	14	UN	8,63	120,75
1062.	46402-Trava ponta pinhão MB1113/2220	4	UN	11,00	44,00
1063.	46640-Trava rol. Entalhado MB1113	6	UN	13,25	79,50
1064.	46641-Trava rol. Piloto (ROL. NU209)	5	UN	39,25	196,25
1065.	39880-Trizeta homocinetica 20dentes c/rolete (34609)	35	UN	43,33	1.516,67
1066.	46294-Tucho OM314/352/366	25	UN	24,63	615,63
1067.	46731-Tucho OM314/352/366	6	UN	28,13	168,75
1068.	40171-Tucho válvula (1375146040)	28	UN	48,67	1.362,67
1069.	39882-Tucho válvula (4733350)	29	UN	72,50	2.102,50
1070.	39881-Tucho válvula (F 4651823)	14	UN	23,50	329,00
1071.	40173-Tucho válvula motor (T 21135)	32	UN	24,00	768,00
1072.	40172-Tucho válvulas motor (275)	13	UN	20,56	267,31
1073.	46783-Turbo MB1218/1718/2318 OM366A	4	UN	1.363,25	5.453,00
1074.	46785-Turbo MERCEDES OM366LA	3	UN	1.532,75	4.598,25
1075.	46543-Valv.Adm.FIAT FIRE 8V	47	UN	62,56	2.940,32
1076.	46545-Valv.Esc. FIAT FIRE 8V	47	UN	19,10	897,70
1077.	39898-Válvula (VS 2465)	11	UN	19,08	209,88
1078.	46252-Válvula acion. Freio motor MB	23	UN	71,50	1.644,50
1079.	40174-Válvula admissão (1371130030)	14	UN	33,25	465,50
1080.	39883-Válvula admissão (VA 2332A)	12	UN	12,98	155,76
1081.	39885-Válvula admissão (VS 4530)	11	UN	14,50	159,50
1082.	46674-Válvula admissão OM366A	5	UN	19,02	95,10
1083.	45045-Válvula admissão VA246A	14	UN	17,62	246,68
1084.	45046-Válvula admissão VS5299	4	UN	21,04	84,16
1085.	46279-Válvula alivio bomba óleo OM352	3	UN	93,00	279,00
1086.	46672-Válvula alivio bomba óleo OM366	5	UN	116,50	582,50
1087.	39884-Valvula bloq. TIC TAC 1/4 NPT(3506789)	12	UN	39,25	471,00
1088.	46281-Válvula cab. Filtro LUBRA. OM 352	4	UN	108,00	432,00
1089.	46280-Válvula de admissão OM352	5	UN	17,66	88,31
1090.	46267-Válvula dec. Rápida FORD/VW	26	UN	51,25	1.332,50
1091.	46263-Válvula desc. Rápida 0370/OF1113	9	UN	67,25	605,25
1092.	46264-Válvula desc. Rápida TRUCK	6	UN	57,75	346,50
1093.	46265-Válvula desc. Rápida VW/CARGO	16	UN	101,00	1.616,00
1094.	46266-Válvula descarga rápida MB1218/1	11	UN	72,00	792,00
1095.	46268-Válvula distribuidora MB	5	UN	496,00	2.480,00
1096.	46184-Válvula drenagem automática MB	4	UN	213,25	853,00
1097.	31228-Válvula drenagem manual	4	UN	20,25	81,00
1098.	46185-Válvula drenagem manual MB	4	UN	20,50	82,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1099.	46183-Válvula drenagem VW11. 130/14220	6	UN	29,00	174,00
1100.	46254-Válvula duas vias 0-370/371 OF16	21	UN	121,75	2.556,75
1101.	46255-Válvula duas vias VW/FORD/MB	21	UN	127,25	2.672,25
1102.	46282-Válvula esc. OM352	3	UN	19,50	58,50
1103.	39887-Válvula escapamento (VA 1628 A)	12	UN	10,96	131,52
1104.	39888-Válvula escapamento (VE 0140039 STD)	12	UN	20,70	248,40
1105.	39889-Válvula escapamento (VX 1472 A)	14	UN	13,88	194,32
1106.	39896-Válvula escape (VA 282B)	13	UN	15,30	198,90
1107.	39893-Válvula escape (VE 0140014 STD)	3	UN	20,18	60,54
1108.	39890-Válvula escape (VE 0250019 STD)	12	UN	16,58	198,96
1109.	39891-Válvula escape (VE 0700016 STD)	12	UN	17,84	214,08
1110.	39886-Válvula escape (VE 0700027 STD)	14	UN	16,94	237,16
1111.	39892-Válvula escape (VS 2535)	13	UN	21,70	282,10
1112.	39895-Válvula escape (VS 4262)	12	UN	19,58	234,96
1113.	39894-Válvula escape (VS 5300)	12	UN	21,70	260,40
1114.	46681-Válvula escape OM366A	6	UN	20,98	125,85
1115.	39897-Válvula escape STD (VE 0480003 STD)	13	UN	16,78	218,14
1116.	46262-Válvula fluxo MB	21	UN	192,75	4.047,75
1117.	46222-Válvula freio de Mao MB	3	UN	310,75	932,25
1118.	46223-Válvula freio de Mao MB1214/1941	6	UN	276,75	1.660,50
1119.	46224-Válvula freio de Mao MB1620/712C	5	UN	301,00	1.505,00
1120.	46225-Válvula freio de Mao MB712/914/1620	4	UN	226,75	907,00
1121.	46226-Válvula pedal freio MB TDS	16	UN	259,75	4.156,00
1122.	46228-Válvula pedal freio MB1620 C/ AP	16	UN	395,25	6.324,00
1123.	46230-Válvula pedal freio MB712/914/OF	9	UN	401,75	3.615,75
1124.	46209-Válvula prot.4 CIRC. MB/91	6	UN	364,25	2.185,50
1125.	46211-Válvula prot.4 CIRC.VOLARE MB	7	UN	364,75	2.553,25
1126.	46213-Válvula prot.4 CIRC.VW7. 110/26	10	UN	289,25	2.892,50
1127.	46269-Válvula protetora MB1218/1418/	15	UN	548,75	8.231,25
1128.	40621-Válvula reguladora (1460362320)	4	UN	176,75	707,00
1129.	3815-Válvula reguladora pressão	7	UN	119,00	833,00
1130.	46186-Válvula rele MB	8	UN	165,75	1.326,00
1131.	46187-Válvula rele MB1218/1418/1620 OF	5	UN	163,25	816,25
1132.	46188-Válvula rele MB1618/1938 (AC574B)	7	UN	175,25	1.226,75
1133.	46189-Válvula rele VW CAMINHOES TDS	7	UN	179,75	1.258,25
1134.	46190-Válvula rele VW13150/170/180/151	6	UN	206,00	1.236,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1135.	46270-Válvula retenção MB	11	UN	79,75	877,25
1136.	46271-Válvula retenção VW CAM. 91	10	UN	83,25	832,50
1137.	40175-Válvula termostática (MTE 23671)	17	UN	65,67	1.116,33
1138.	45059-Válvula termostática 87 graus 327001001R	20	UN	81,33	1.626,67
1139.	46683-Válvula termostato MB OM352/366	6	UN	54,75	328,50
1140.	46293-Vareta valv. OM352/366	6	UN	28,50	171,00
1141.	46730-Vareta valv. OM352/366	44	UN	22,80	1.003,20
1142.	39908-Vela (BCPR 5ES/ BCPR 5EY)	44	UN	16,28	716,32
1143.	39904-Vela (BKR 5EKC)	25	UN	18,32	458,00
1144.	32222-Vela (BKR7ESB) FOX/CITY/PLUS FLEX	40	UN	16,99	679,60
1145.	39901-Vela (BKUR 6ET10)	56	UN	18,62	1.042,72
1146.	32221-Vela (BKUR5ETC10)	56	UN	18,46	1.033,76
1147.	39907-Vela (BPR 5ES)	66	UN	11,20	739,20
1148.	39902-Vela (BPR 5EX)	43	UN	15,18	652,74
1149.	39909-Vela (BPR 6EY)	24	UN	14,34	344,16
1150.	39899-Vela (BPR 7E)	45	UN	12,94	582,30
1151.	39905-Vela (BPR 7ES11)	25	UN	13,36	334,00
1152.	39903-Vela (BR 7ES)	26	UN	14,36	373,45
1153.	39900-Vela (BUR 7 ETB 10)	54	UN	16,93	914,22
1154.	39910-Vela (SP 27/WR 7C+)	45	UN	14,27	642,15
1155.	39906-Vela (TR 6B13)	23	UN	17,49	402,19
1156.	45060-Vela BPR5EY	26	UN	13,44	349,35
1157.	46721-Vela ign UNO FIRE 8V/C3 1.4 8V	61	UN	14,21	867,07
1158.	39911-Vela ignição (SP26/ FL7HT +OR)	25	UN	16,54	413,38
1159.	39912-Vela ignição - super plus (SP11 W9B+)	63	UN	14,25	897,65
1160.	39913-Vela ignição - super plus GAS.(SP01/ WR7 D+)	66	UN	12,44	821,04
1161.	45061-Vela ignicao-super plus	24	UN	13,26	318,20
1162.	39914-Vela super plus (SP4/ WR8D+)	45	UN	12,71	571,88
1163.	46276-Virabrequim OM352 c/gaxeta	7	UN	2.176,50	15.235,50
1164.	46650-Virabrequim OM366 c/caxeta	7	UN	2.494,50	17.461,50
1165.	46328-Wretentor roda traseira MB1313/2325	3	UN	25,10	75,30
				Valor Total Geral:	R\$ 3.042.637,92

4. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar as peças no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, Parque Castelândia, nº 326 ou (conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

4.3. Se, após o prazo de **05(cinco) dias do recebimento provisório**, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado na proposta, sendo o material entregue com defeito e/ou incompleto, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fazê-los, e apresentar nova peça para análise e aprovação.

4.4. A solicitação das peças será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.

5 . GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças na qualidade de **primeira linha**, oferecer garantia de qualidade das mesmas de no **mínimo 90 (noventa) dias** ou as mesmas condições **de garantia previstas pela fábrica**, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

6. VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO Por ITEM**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2. A(s) CONTRATADA(s) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

8.3. Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados.

8.4. Atender às solicitações no prazo estipulado.

8.5. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos.

8.6. Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

8.8. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de produtos em **R\$ 3.042.637,92 (Três milhões quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).**

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	12/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Administrativo
Ficha	336	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	32/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	457	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	111/2017	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.135	Manut. Prot. Soc. Esp. Média Compl. – FMAS
Ficha	799	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	94/2017 95/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	73/2017	

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Unidade executora	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Funcional programática	04.695.0014-2.018	Manut. De Pontos Turísticos
Ficha	950	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	42/2017	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	66/2017	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	024	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	99/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Unidade executora	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Funcional programática	04.123.0025-2.039	Manut. Coordenadoria de Fiscalização de Tributos
Ficha	394	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	29/2017	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designado pela Prefeitura Municipal o Fiscal Adriano Conceição de Paula, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Comissão de Licitação
Primavera do Leste – MT
Ref.: **Pregão Presencial - SRP nº 085/2017.**
Abertura: **25 de setembro de 2017**
Horas: 07:30 horas

(Empresa _____), com sede a Rua/Av _____ nº 000, Bairro _____, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

- 1 – Preço Global – R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxx).**
- 2 – Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.**
- 4 – Garantia:** _____ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP.

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 085/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 085/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto nº 7.218/2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP a (o) Sr. (a) _____ portador (a) da C. I. RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 085/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017

PROCESSO Nº 1125/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 085/2017** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste, não obrigando ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 098/2017** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 085/2017, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimen-

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

to do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2017.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 – SRP

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ /2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E E-
VENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS
PARA VEÍCULOS DA FROTA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio das Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu _____ Sr. _____, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1125/2017**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **085/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Peças Diversas para Veículos da Frota**, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 098/2017 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 098/2017, constante do Processo nº 1125/2017, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Parágrafo Segundo: Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 085/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 1125/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 085/2017 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência nº 098/2017**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no Termo de Referência nº 098/2017;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 085/2017 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. À Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Autorização de Fornecimento e cancelamento unilateral do Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;

Parágrafo Quarto: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os produtos ser no entregues conforme itens 4 e 7 do Termo de Referência nº 098/2017;

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro: O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Comprometer-se em entregar produtos de **Boa qualidade**, a expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- o)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- p)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- q)** A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pelas secretarias, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;
- r)** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;
- s)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- t)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda o padrão de qualidade exigido o apresentem defeito de fabricação;
- u)** Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
- v)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Srº..... especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 085/2017;

Parágrafo Sexto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Oitavo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva realização entrega dos materiais/produtos,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretário
Ficha	133	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	12/2017	

Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Administração
Und. Orçamentária	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Administrativo
Ficha	336	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	32/2017	

Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Und. Orçamentária	06002	Seção Pedagógica
Unidade executora	06002	Seção Pedagógica
Funcional programática	12.782.0042-2.048	Manut. Transporte Escolar
Ficha	457	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-101	Material de Consumo
Solicitação	111/2017	

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2.135	Manut. Prot. Soc. Esp. Média Compl. – FMAS
Ficha	799	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	94/2017 95/2017	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Manut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	886	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	73/2017	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude
Und. Orçamentária	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Unidade executora	11002	Coordenadoria de Turismo e Lazer
Funcional programática	04.695.0014-2.018	Manut. De Pontos Turísticos
Ficha	950	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	42/2017	

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	505	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	66/2017	

Executivo Municipal:

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia de Gabinete
Ficha	024	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	99/2017	

Secretaria Municipal de Fazenda:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda
Und. Orçamentária	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Unidade executora	05004	Coordenadoria de Fiscalização
Funcional programática	04.123.0025-2.039	Manut. Coordenadoria de Fiscalização de Tributos
Ficha	394	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-999	Material de Consumo
Solicitação	29/2017	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 085/2017, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

